



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
CENTRO REGIONAL DAS BEIRAS
Departamento de Economia, Gestão e Ciências Sociais

Dissertação de Mestrado em Serviço Social

**Das Políticas às Práticas:
O Contrato de Inserção no âmbito
do
Rendimento Social de Inserção**

Catarina Ferreira Regalo
Orientação: Professora Doutora Célia Ribeiro

Viseu, setembro de 2015

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
CENTRO REGIONAL DAS BEIRAS
Departamento de Economia, Gestão e Ciências Sociais

Das Políticas às Práticas:
O Contrato de Inserção no âmbito
do
Rendimento Social de Inserção

Dissertação apresentada à Universidade Católica Portuguesa, Viseu, para obtenção do grau de Mestre em Serviço Social, sob a orientação da Professora Doutora Célia Ribeiro e da Dr.^a Margarida Henriques.

Mestranda: Catarina Ferreira Regalo

Viseu, setembro de 2015

Agradecimentos

Quero agradecer a todos aqueles que, com o seu saber, disponibilidade, incentivo e apoio, contribuíram para a realização deste trabalho, em especial:

À Dr.^a Margarida Henriques, pela sua colaboração, disponibilidade, permanente incentivo e pela aprendizagem que me proporcionou com a sua experiência profissional.

À Dr.^a Graça e à Dr.^a Susana Rodrigues, pela amizade, apoio e incentivo durante todo este processo.

À Professora Doutora Célia Ribeiro, minha orientadora, pelo seu profissionalismo, disponibilidade, apoio, acompanhamento, motivação e orientação nesta etapa.

À minha amiga Francisca Martins pelo carinho, apoio e incentivo durante este meu percurso académico.

Às minhas meninas do Viseu 2001, pela paciência e compreensão da minha ausência.

A todos, que direta ou indiretamente me apoiaram nesta caminhada...

Muito Obrigada.

Resumo

A presente dissertação de mestrado baseia-se nas políticas sociais, especificamente na política ativa Rendimento Social de Inserção (RSI). As políticas sociais ativas adotadas em Portugal e na União Europeia para o combate à pobreza e exclusão social baseiam-se, fundamentalmente, na implementação de conceitos como individualização, contratualização e negociação. As medidas assentes nestes princípios de cidadania social promovem a participação dos indivíduos no delinear de um contrato, que tem como objetivo a sua inserção social e profissional. Este processo para a inserção é uma tarefa complexa, que apela ao envolvimento de todos os intervenientes de modo a adequar as respostas às necessidades e características dos indivíduos e famílias.

Neste sentido, o presente estudo tem como objetivo principal contribuir para uma reflexão sobre a aplicação e os resultados desta medida, ou seja, pretende conhecer de que forma os beneficiários interpretam o Contrato de Inserção do RSI, perceber se esta prestação social tem promovido a inserção laboral e social dos beneficiários ou se, pelo contrário, tem contribuído para a propagação de aspetos que mantêm a dependência da prestação.

Trata-se de um estudo descritivo, quantitativo e transversal, a amostra é constituída por 101 beneficiários de um concelho do distrito de Viseu, acompanhados pela equipa multidisciplinar do RSI. Os resultados obtidos, através da aplicação de um questionário construído para o efeito, permitem concluir que a maioria dos beneficiários recorre à medida do RSI devido a baixos rendimentos, consideram a prestação insuficiente, o que não facilita a sair do ciclo de pobreza nem à autonomização da medida do RSI, contudo, manifestam que esta consiste num apoio que proporciona uma melhoria na qualidade de vida. Confirmando a importância do acompanhamento dos técnicos.

Palavras-chave: Rendimento Social de Inserção, Contrato de Inserção, Beneficiários, Equipas Multidisciplinares.

Abstract

This Master's dissertation is based on social policies, mainly on the Social Integration Income (SII) policy. The active social policies adopted in Portugal and in the European Union in order to fight poverty and social exclusion are based on the implementation of concepts such as individualization, contractualisation and negotiation. The measures built on these principles of social citizenship promote the individuals' participation in the definition of a contract which main objectives are their social and professional integration.

This process towards integration is a complex task which calls on the involvement of everyone who is part of this process so that the answers can match the individuals and families' needs.

Bearing this in mind, this study's main objective is to contribute to a reflection on how to apply the results that would come from this measure, that is, we want to understand how the people who benefit from this Integration Contract would interpret it, to understand if this social benefit has been promoting the social and professional integration of those to whom it is granted or if it has been contributing to the spreading of certain aspects that make these people more and more dependent on this benefit.

It is a descriptive, quantitative and transversal study and the sample is formed by 101 beneficiaries from a region located in Viseu's district parishes who worked with the SII multidisciplinary team. The results we got when we applied the questionnaire build for this purpose showed that the majority of the beneficiaries sought help from the SII because of their low incomes, that they consider this benefit as being insufficient, a situation that doesn't allow them to overcome the poverty cycle in which they live and that doesn't contribute to the autonomisation of this measure. However they consider that this measure is an important support to improve their standard of living. We could confirm the importance of the SII technicians' follow up.

Key-Words: Social Integration Income, Integration Contract, Beneficiaries, Multidisciplinary teams.

Índice Geral

Agradecimentos	I
Resumo	III
Abstract	V
Índice Geral	VII
Índice de Tabelas e Quadros	XIII
Siglas	XV
Introdução	3
Parte I – Enquadramento Teórico	6
Capítulo I - Políticas Sociais	8
1.1. Estado Social	8
1.2. Estado-Providência Português	14
1.3. Políticas Sociais de Combate à Pobreza	20
1.4. Nova Perspetiva das Políticas Sociais	26
1.5. Modelo de Ativação	28
Capítulo II - Políticas Ativas	31
Rendimento Social de Inserção	31
2.1. Rendimento Mínimo Garantido	31
2.1.1. O Contexto Histórico Político	32
2.1.2. Contexto Social	34
2.1.3. A Estrutura de Parceria, a Dinâmica da CLA e o Núcleo Executivo	35
2.2. Um Breve Olhar à Legislação desde 1996 até 2015	37
2.2.1. Ano 1996 - Implementação do Rendimento Mínimo Garantido	37

2.2.2. Anos 2003 e 2005 - Rendimento Social de Inserção	38
2.2.3. Ano 2010 - Alteração à Lei Vigente	41
2.2.4. Anos 2012 a 2015 - Alteração ao Rendimento Social de Inserção	43
2.3. Protocolos de RSI	49
2.4. O Envolvimento e a Participação dos Beneficiários	51
2.5. A Intervenção dos Assistentes Sociais	52
Parte II - Estudo Empírico	55
Capítulo III - A Investigação e a sua Metodologia	57
3.1. Problemática	57
3.2. Objetivos	58
3.2.1. Objetivo Geral	59
3.2.2. Objetivos Específicos	59
3.3. Tipo de Estudo	60
3.4. A População e a Amostra	60
3.5. A Técnica e o Instrumento de Recolha dos Dados	64
3.6. Procedimentos no Tratamento dos Dados Estatísticos	66
3.7. Questões Éticas e de Recolha de Dados	67
Capítulo IV - Apresentação, Análise e Discussão dos Resultados	70
4.1. Análise Descritiva	70
4.1.1. Análise das Variáveis Pessoais e Profissionais	78
4.1.2. Análise de Conteúdo das Questões Abertas	80
4.2. Discussão dos Resultados	84
Conclusão	91

Referências Bibliográficas	96
Anexos	101
Lista de Anexos	102
Anexo 1 - Simulação da Prestação do RSI	103
Anexo 2 - Questionário	104
Anexo 3 - Matriz do Questionário	108
Anexo 4 - Pedido de Autorização	110

Índice de Tabelas e Quadros

Tabela 1 - Caracterização da Amostra Individual.....	62
Tabela 2 - Caracterização da Amostra a Nível Social e Profissional	63
Tabela 3 - Tempo que os Beneficiários Recebem a Prestação da Medida do RSI	70
Tabela 4 - Motivo para Recorrer à Medida do RSI	71
Tabela 5 - Meio Sociocultural Condicionou a Situação Económica	71
Tabela 6 - Recursos da Comunidade a que os Beneficiários Recorrem	72
Tabela 7 - Conhecimento Sobre o CI.....	73
Tabela 8 - Importância do CI.....	73
Tabela 9 - Adequação da Prestação	73
Tabela 10 - Ações Negociadas no CI que Considera Importantes.....	74
Tabela 11 - Benefícios Obtidos com a Medida de RSI.....	75
Tabela 12 - Conhecimento das Consequências do Incumprimento do CI.....	76
Tabela 13 - Dependência dos Serviços	76
Tabela 14 - Procura Ativa de Emprego.....	76
Tabela 15 - Recursos Facilitadores de Integração Profissional	77
Tabela 16 - Importância das Atividades Socialmente Úteis	77
Tabela 17 - Dificuldade no Exercício de Cidadania	77
Tabela 18 - Género/CI	78
Tabela 19 - Meio de Residência/CI	78
Tabela 20 - Estado Civil/CI	79
Tabela 21 - Habilitações Literárias/CI.....	79
Tabela 22 - Situação de Emprego/CI.....	80
Tabela 23 - Potencialidades da Medida RSI.....	81
Tabela 24 - Constrangimentos da Medida RSI.....	82
Tabela 25 - Contributo dos Técnicos no Acompanhamento.....	83
Quadro 1 - Tipologias de Estados de Bem-Estar.....	12
Quadro 2 - Escala de equivalência do RSI	44

Siglas

AECPEs	Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social
Art. °	Artigo
ASU	Atividade Socialmente Útil
CDSSV	Centro Distrital da Segurança Social de Viseu
CEI+	Contrato de Emprego de Inserção +
CES	Conselho Económico e Social
CI	Contrato de Inserção
CIT	Certificado de Incapacidade Temporária
CLA	Comissão Local de Acompanhamento
CRP	Constituição da República Portuguesa
EU	União Europeia
IAS	Indexante dos Apoios Sociais
INE	Instituto Nacional de Estatística
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
ISS.I.P	Instituto da Segurança Social, Instituto Público
n.	Número
NLI	Núcleo Local de Inserção
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PI	Programa de Inserção
RMG	Rendimento Mínimo Garantido
RSI	Rendimento Social de Inserção

Introdução

Introdução

Nos últimos anos, as políticas sociais dos países mais desenvolvidos têm sido alvo de mudanças, tanto para dar resposta aos *novos problemas sociais*, como para fazer face à crescente falta de capacidade financeira dos Estados-Providência para a compensação dos riscos, o que tem levado a uma nova perspetiva em termos de políticas de proteção social.

Assim, são utilizadas políticas sociais ativas, que incentivam à participação e envolvimento dos indivíduos nas respostas adequadas à sua situação, favorecendo a sua inserção ativa no mercado de trabalho e/ou na sociedade. Esta nova abordagem de proteção social implica uma nova perspetiva dos direitos sociais, nomeadamente com o reconhecimento do direito à inserção, que promove a implementação de medidas personalizadas, negociadas e contratualizadas, entre os indivíduos implicados, tendo em vista o combate à exclusão social.

Uma das políticas atuais que mais tem generalizado o direito à inserção, em contexto europeu, tem sido a política do RSI, que no caso português associa uma prestação pecuniária a uma filosofia de inserção. A inserção social dos mais desfavorecidos, baseada nos princípios da cidadania social, implica, entre outros aspetos, a individualização, a multidimensionalidade, o respeito pela vontade dos beneficiários e a adesão dos mesmos aos contratos de inserção, ou seja, a participação ativa dos beneficiários, mas também da sociedade em que este se insere.

Este envolvimento de ambas as partes tem como objetivo ajustar as respostas existentes às necessidades e capacidades demonstradas por cada indivíduo. Mas este processo de inserção não é simples, pois na base deste envolvimento dos intervenientes e da adequação das respostas às necessidades e características individuais de cada um, há um trabalho de negociação, que envolve pessoas com objetivos diferentes, com formações, percursos pessoais e ritmos distintos, o que dificulta muitas vezes todo o processo.

Com alguma frequência, as famílias beneficiárias do RSI são apontadas como sinónimo de “fracasso” na intervenção social, pois o envolvimento com os sistemas sociais tende a prolongar-se no tempo sem que ocorra uma significativa melhoria na sua qualidade de vida. Profissionais e famílias entram assim, num “ciclo de desespero”, gerador de sentimentos de ineficácia e impotência em todos os envolvidos (famílias,

profissionais, instituições) que tornam as expectativas de sucesso diminutas ou inexistentes (Rodrigues & Sousa, 2006).

O RSI emerge do resultado do reconhecimento político da necessidade de promover respostas efetivas, capazes de apoiar diretamente o rendimento de indivíduos e/ou de famílias vulneráveis, de promover a sua qualificação social e profissional, de estimular e proporcionar a participação direta na sociedade e de lhes permitir o acesso à condição de cidadania. A inserção social é concebida como um movimento duplo resultante da vontade das pessoas e das famílias beneficiárias para iniciarem processos de rutura com o seu passado, no sentido da assunção da condição de cidadania, e do esforço das instituições públicas e privadas para oferecerem às pessoas e famílias os meios adequados ao sucesso de tais processos (Capucha, 2005).

Face ao exposto, o objetivo geral proposto para o presente estudo consiste em repensar as formas de intervir com as famílias beneficiárias do RSI, de modo a ajudá-las a possuírem uma melhor qualidade de vida. Considera-se que o mesmo possa ser um contributo para promover a reflexão e a compreensão sobre as práticas eficazes para alcançar o sucesso na intervenção social.

Procurou-se aprofundar o conhecimento sobre o funcionamento da medida de RSI e a perspetiva dos beneficiários no processo de negociação do Contrato de Inserção (CI) e, por aí, dar conta das dificuldades que a prestação e o CI encontram para libertar as pessoas da situação de pobreza.

Dada a complexidade do objeto de análise, desenhou-se um itinerário de investigação assente num conjunto de orientações teóricas e metodológicas estruturadas, de forma a favorecer a concretização do estudo.

Face ao exposto, a dissertação encontra-se dividida em duas partes, ambas constituídas por dois capítulos. Na primeira parte é apresentado o enquadramento teórico que sustenta o tema em estudo, em que o primeiro capítulo é dedicado às políticas sociais. As políticas sociais são ações governamentais desenvolvidas através da formulação, execução e avaliação de programas que visem estabelecer medidas de proteção social que garantam direitos e condições dignas de vida aos indivíduos de forma equitativa e justa. A política social tem-se apresentado como uma política fundamental para o “bem estar dos cidadãos”. Constitui um objeto de reivindicação dos mais diferentes movimentos sociais e sindicais. As políticas sociais pretendem assim eliminar falhas de mercado, com vista a garantir as necessidades sociais básicas. O

segundo capítulo é dedicado à política ativa, à contextualização do Rendimento Mínimo Garantido (RMG) e à atualidade do RSI e a sua dinâmica como medida de inserção social. O objetivo da nova geração de políticas sociais é ajudar as pessoas a se inserirem socialmente, seja nos mercados de trabalho, seja em atividades socialmente reconhecidas. Em geral, a inserção pretende constituir um espaço intermédio entre o emprego assalariado e a atividade social naqueles casos em que as políticas indemnizatórias falham. Para tal, ela reveste-se de um conjunto de características que são inovadoras e que marcam a diferença relativamente às políticas sociais clássicas.

Na segunda parte, destinada à apresentação da investigação empírica, o primeiro capítulo aborda o enquadramento metodológico, sendo este o espaço em que se definem as estratégias, os métodos e as técnicas de investigação que irão estar em torno de toda a pesquisa. Relativamente ao segundo capítulo, este é destinado à apresentação e análise dos resultados obtidos com a investigação efetuada, seguindo-se as considerações finais que visam uma reflexão sobre as conclusões do estudo efetuado.

Parte I - Enquadramento Teórico

Capítulo I - Políticas Sociais

Capítulo I - Políticas Sociais

Na presente dissertação, é importante efetuar uma aproximação analítica ao conceito de Estado Social, no âmbito das suas diferentes abordagens, em matéria de bem-estar. Aliás, o próprio conceito de bem-estar tem associado alguma subjetividade na sua expressão mundial, já que depende dos meios e recursos que cada país tem à sua disposição para promover as suas políticas sociais, enquanto políticas públicas de proteção.

1.1. Estado Social

A intervenção do Estado através das políticas sociais, o denominado Estado Social, em termos históricos, surgiu com o desígnio de responsabilização das necessidades básicas dos indivíduos e das famílias. “A designação Estado Social tem várias genealogias. A noção de Estado Social varia de país para país e recebe diferentes nomes consoante a cultura de origem” (Varela, 2012, p. 22).

Anteriormente, a sua responsabilidade, fundamentalmente junto dos pobres e incapacitados de modo a colmatar as suas necessidades, competia aos sistemas de caridade e ao Estado atuar com o recurso a políticas de controlo, a questão social era reconhecida como problema a ser tratado de forma repressiva (Esping-Andersen, 1991).

O desenvolvimento do Estado Social, como salientado por Marshall (1967, cit. por Ferrera, 1996), deveria facultar o acesso às condições mínimas de reprodução da força de trabalho, aos direitos de cidadania, tidos como: direitos políticos, civis e sociais. Os dois primeiros conquistados no século XIX e o terceiro no século XX. A “cidadania social” é a ideia basilar de um Estado de bem-estar. O desenvolvimento do Estado Social, ou Estado de bem-estar, reconhece a responsabilidade coletiva em relação ao bem-estar das pessoas, sejam elas idosas, crianças, incapacitadas ou de um adulto, partindo sempre do pressuposto de que ninguém é totalmente autossuficiente. Como tal, é fundamental a promoção de determinado nível de segurança para que os cidadãos possam “contar com uma rede de apoios que lhes garantam a reprodução cotidiana” (Sarraceno, 1992, p. 212), sem as deixar à mercê dos riscos do mercado.

Esping-Andersen (1991) acrescenta a ideia de cidadania social de Alfred Marshall, que envolve a garantia de direitos sociais com um estatuto legal e prático e que implica uma “desmercadorização” do estatuto dos indivíduos “cara a cara” com o mercado. Todavia, o conceito de cidadania social também abrange a estratificação social: o estatuto de cidadão que compete com a posição de classe dos cidadãos e pode mesmo substituí-lo (Esping-Andersen, 1991). De acordo com o mesmo autor, a referida “desmercadorização” dos direitos sociais envolve o acesso aos direitos, para além do mercado. Os direitos de forma “desmercadorizada” foram desenvolvidos de diferentes maneiras nos Estados de bem-estar contemporâneos.

A intervenção do Estado Social no campo da reprodução social assenta nas transferências monetárias de diversos tipos, como, por exemplo, as pensões e a rede de serviços sociais, como as creches, as escolas, a saúde, definidos com base em políticas sociais. As formas de transferência e serviços têm uma variável de solidariedade e apresentam-se em vários níveis (Esping-Andersen, 1991).

A formação dos Estados Sociais e a procura do universalismo, em detrimento da focagem, implicam lutas. Segundo Esping-Andersen (1991), os trabalhadores viam as suas próprias organizações como embriões de uma nova sociedade socialista, “um mundo alternativo de solidariedade e justiça” (p. 105). O Estado, por sua vez, procurava evitar o crescente movimento dos trabalhadores, muitas vezes criando benefícios diferenciados a grupos corporativistas, em diferentes estatutos, sobretudo de funcionários públicos.

O acesso à prestação universal de serviços sociais, ou seja, de todos os cidadãos, segundo Van Parijs (1996), só pode ser amplamente instituído se tido de forma justa, equitativa e eticamente aceitável. A componente ética deve estar implícita no Estado de bem-estar para que este seja considerado legítimo e supere a noção estrita de contrato e de solidariedade.

Na viragem do século XIX para o século XX foi a designação usada pelos socialistas para marcar a forma política do Estado que faria a transição para o socialismo. É esta igualmente a designação que consta da Constituição Portuguesa de 1976.

Nas ciências sociais, e em conformidade com as filiações teóricas, as designações mais comuns têm sido a de Estado Providência ou Estado de bem-estar. Assim, é tendo em consideração estas últimas designações, que Boaventura Santos (2012) aborda o Estado Social, como um tipo de Estado cuja melhor concretização teve lugar nos países europeus mais desenvolvidos depois da Segunda Guerra Mundial.

O Estado Social é, para o autor citado, o resultado de um compromisso histórico entre as classes trabalhadoras e os detentores do capital. Este compromisso foi a resposta às recentes guerras destrutivas, lutas sociais violentas e crises económicas graves. Nos termos desse compromisso ou pacto, os capitalistas abdicam da parte da sua autonomia enquanto proprietários dos fatores de produção, ou seja, aceitam negociar com os trabalhadores temas que antes lhes competiam em exclusividade, e a parte dos seus lucros no curto prazo, isto é, aceitam ser mais fortemente tributados, enquanto os trabalhadores renunciam às suas reivindicações mais radicais de subversão da economia capitalista. Esta dupla renúncia é gerida pelo Estado, o que lhe confere alguma autonomia em relação aos interesses contraditórios em presença (Santos, 2012).

O Estado tutela a negociação coletiva entre o capital e o trabalho (a concertação social) e transforma os recursos financeiros que lhe advêm da tributação do capital privado e dos rendimentos salariais em "capital social", ou seja, num vasto conjunto de políticas públicas e sociais. As políticas públicas traduzem-se num forte intervencionismo estatal na produção de bens e serviços que aumentam a médio prazo a produtividade do trabalho e a rentabilidade do capital (formação profissional, investigação científica, aeroportos e portos, auto estradas, política industrial e de desenvolvimento regional, parques industriais, telecomunicações, etc...).

O nascimento dos Regimes de bem-estar, tal como hoje existem, teve origem no relatório Beveridge, publicado em 1942. Contudo, o primeiro Estado Social conhecido como tal surgiu na Alemanha, sendo chanceler Otto von Bismarck (Pereirinha, 2006).

O Estado-Providência, procedente pós Segunda Guerra Mundial, tomou como referência o Relatório Beveridge (1942), onde são enunciadas cinco áreas principais de ação do Estado na construção de uma política social. Essas áreas seriam a Educação, a Saúde, a Habitação, a Segurança Social e a Ação Social. O compromisso seria garantir o bem-estar através da realização dos direitos sociais que constituem o contrato social firmado na sociedade e visível nos seus princípios constitucionais (Pereirinha, 2006).

Titmuss (1974, cit. por Pereirinha, 2006) expõe uma abordagem inicial da estratificação dos elementos de um Estado Social:

Modelo Residual: atuação supletiva por parte do Estado, apresentando-se este como uma “safety net” e tendo a sua atuação um carácter residual;

Modelo Institucional-Redistributivo: refere-se à intervenção institucional do Estado, que objetiva garantir a satisfação de necessidades e correção de desigualdades;

Modelo Industrial de “Achievement/Performance”: referente à proteção social e serve igualmente objetivos económicos, contendo ainda um fator de satisfação de necessidades estabelecido com base no mérito.

Esping-Andersen (1989), com a publicação do texto “The three worlds of welfare capitalism”, contribuiu para a análise dos elementos constitutivos do Estado-Providência. Partindo dos conceitos de “desmercadorização” de Karl Polanyi (1944), de “cidadania social” de Marshall (1950) e dos modelos ideais característicos de políticas sociais de Titmuss (1974), Esping-Andersen (1991) define o conceito de “Modelo de Welfare”, agrupando países em modelos através de princípios teóricos que funcionam enquanto agregadores de indicadores, designadamente: natureza da estratificação social; qualidade dos direitos sociais; relação entre o Estado, o mercado e a família; nível de cobertura de riscos sociais (sistemas de pensões, de doença e de desemprego); potencial de desmercadorização dos benefícios sociais (regras de acesso e direitos consagrados *versus* riscos cobertos).

Desta análise, a distinção de três modelos fundamentais e distintos de *Welfare*: o escandinavo ou “social-democrata”; o continental ou “corporativo”; e o anglo-saxónico ou “neoliberal”. Estes regimes surgem sob o prisma da forma de intervenção adotada em função do ambiente económico do pós Segunda Guerra Mundial, ambiente económico que esteve na origem dos mesmos, apresentando a questão da produtividade da mão-de-obra como um elemento decisivo no estabelecimento das condições de vida da população (Esping-Andersen 1989).

Pedro Adão e Silva (2002) apresentam no estudo “O Modelo de Welfare da Europa do Sul”, com um enquadramento analítico dos três regimes de Esping-Andersen e que sintetizam como exposto no quadro n.º 1.

Modelo de Welfare	Dimensões típicas	Países	Riscos sociais associados	Estratégias de resposta aos cenários de crise
Continental ou Corporativo	Regimes de proteção segundo o estatuto profissional. Proteção social elevada dos funcionários públicos	Áustria Bélgica França Alemanha Holanda Luxemburgo	Discriminatório das mulheres Encargos sociais elevados com a mão-de-obra Excesso de peso com as despesas com as pensões Dificuldade de responder a níveis elevados de desemprego	Indução da saída precoce do mercado de trabalho Aumento da produtividade Prestações elevadas sociais do desemprego e das reformas antecipadas
Anglo-Saxónico ou Liberal	Prestações sujeitas a condições de recursos Importância do setor privado nas pensões Importância das despesas privadas com a saúde	Reino Unido Irlanda	Armadilhas de pobreza Aumento da desigualdade social e da pobreza Trabalhadores pouco qualificados e baixos salários	Desregulação do mercado de trabalho Flexibilidade salarial, redução do valor dos salários mais baixos Erosão dos valores das prestações Redução de programas sociais
Escandinavo ou Social-Democrático	Acesso universal Prestações igualitárias Serviços de apoio aos familiares, desmercadorizados	Dinamarca Finlândia Suécia	Dificuldade de financiamento Dificuldade de manutenção de elevados níveis de qualidade do serviço público Limites do emprego no setor público Ilusão do ideal solidarístico subjacente	Extensão dos serviços sociais, com a criação de emprego público Expansão da participação feminina no mercado de trabalho Expansão do trabalho em <i>part-time</i> Desenvolvimento de medidas ativas de inserção no mercado de trabalho

Quadro 1 - Tipologias de Estados de Bem-Estar. (Adaptado de Pedro Adão & Silva 2002, p. 27)

Em consonância com Pedro Adão e Silva (2002), do ponto de vista microeconómico, a intervenção ou a redistribuição origina uma necessidade de reajuste de quantidade e preço de forma a reencontrar uma situação de equilíbrio entre os agentes económicos. A necessidade de concretizar tal intervenção e provocar tais reequilíbrios

assume-se como uma decisão que a sociedade toma por aferimento das condições de vida que deseja celebrar nas relações entre os seus cidadãos. Assim, a forma, a natureza e a dimensão dessa intervenção dependerá da capacidade de influência dos grupos de pressão existentes, constituídos dinamicamente, na sociedade. As políticas sociais são as políticas públicas que decorrem dos direitos económicos e sociais dos trabalhadores e dos cidadãos em geral, ou seja, população ativa efetiva, crianças, jovens, desempregados, idosos, reformados, “domésticas”, produtores autónomos (Santos, 2012). Traduzem-se em despesas, em bens e em serviços consumidos pelos cidadãos gratuitamente ou a preços subsidiados: educação, saúde, serviços sociais, habitação, transportes urbanos, atividades culturais, atividades de tempos livres. Algumas das políticas sociais abarcam transferências de pagamentos de vária ordem financiados por contribuições dos trabalhadores ou por impostos no âmbito da Segurança Social (bolsas de estudo, abono de família, rendimento social de inserção, pensões, subsídios por doença e por desemprego). As transferências ocorrem, através da solidariedade social institucionalizada pelo Estado, dos mais ricos para os mais pobres, dos empregados para os desempregados, da geração adulta e ativa para as gerações futuras e os reformados, dos saudáveis para os doentes (Santos, 2012).

Santos (2012) refere que o conjunto das políticas públicas e sociais contém uma tríplice função. Em primeiro lugar, concebe condições, para o acréscimo da produtividade que, pela sua natureza ou volume, não podem ser realizadas pelas empresas individuais, abrindo o caminho para a socialização dos custos da acumulação capitalista, razão por que a redução dos lucros a curto prazo redundará, no médio prazo, em expansão dos lucros. Em segundo lugar, as despesas em capital social dilatam a procura interna de bens e serviços por via de investimentos e consumos coletivos e individuais. Em terceiro lugar, garante uma expectativa de harmonia social, pois assenta na institucionalização, ou seja, na normalização dos conflitos entre o capital e o trabalho e porque faculta uma redistribuição de rendimentos em prol das classes trabalhadoras (salários indiretos) e da população carenciada, favorecendo o crescimento das classes médias, em todos criando um interesse na manutenção do sistema de relações políticas, sociais e económicas, que torna possível essa redistribuição (Santos, 2012).

Assim, enquanto gestor global deste sistema, de acordo com Santos (2012), o Estado atrai uma grande complexidade na medida em que tem de garantir uma articulação estável entre os três princípios de regulação do Estado moderno propícios a tensões entre si: o Estado, o mercado e a comunidade. A estabilidade obriga a que o Estado tenha

determinada primazia sem sufocar o mercado ou a comunidade. Se, por um lado, o Estado garante a consolidação do sistema capitalista, por outro lado, obriga os principais atores do sistema a alterarem o seu cálculo estratégico: os empresários são levados a trocar o curto prazo pelo médio prazo e os trabalhadores são levados a trocar um futuro radioso, mas muito distante e incerto, por um presente e um futuro próximo com alguma dignidade. Como tal, o Estado Social assenta na ideia da compatibilidade e, inclusive, de complementaridade, entre o desenvolvimento económico e a proteção social, entre a acumulação de capital e a legitimidade social e a política de quem a garante. Ou seja, conforme refere Santos (2012), entre o capitalismo e a democracia.

Este modelo de Estado e de capitalismo tem vindo a ser alterado a partir dos anos 1970 até a seu cume nos anos 1990, por um modelo alternativo, denominado por neoliberalismo, que tem como foco a substituição da primazia do Estado pela do mercado na regulação social (Santos, 2012). De acordo com o mesmo autor, o Estado Social português nasceu em contraciclo, depois da revolução de 25 de Abril de 1974. Em parte por isso, nunca passou de um Estado muito pouco ambicioso, quando comparado com os outros Estados europeus, um quase Estado-Providência, como o designou o autor citado, em 1990, e nunca deixou de depender de uma forte sociedade-providência. Mas, mesmo assim, foi essencial na criação e consolidação da democracia portuguesa da terceira república. É este o sentido da sua consagração constitucional. Santos (2012) refere que em Portugal a democracia e o Estado Social nasceram juntos, não é possível garantir a sobrevivência de um sem o outro.

1.2. Estado-Providência Português

Os Estados-Providência nasceram entre 1945 e o início dos anos 1970 e ocorreram como resultado do desenvolvimento industrial. Tornava-se, então, urgente a criação de legislação social que protegesse as sociedades da necessidade e do risco. A forma como o sistema de proteção social foi desenvolvido diversificou de país para país, contudo, a aplicação e o desenvolvimento dos sistemas de proteção social não tem sido fácil, porque sofreram crises, ruturas das relações sociais e conflitos de interesses. Atualmente, podemos falar na existência de um Estado-Providência, todavia substituído, gradualmente, pela Sociedade-Providência, sendo a sociedade cada vez mais responsabilizada pelo seu próprio

funcionamento social e económico, função que no anterior sistema competia totalmente ao Estado (Mozzicafreddo, 1997).

O Estado-Providência tem por finalidade a promoção de serviços e/ou equipamentos para os quais o mercado não está sensibilizado. Aliás, a presença e a importância do Estado-Providência não se esgota na Segurança Social, na promoção de políticas públicas de proteção social (Mozzicafreddo, 1997).

O Estado-Providência assentou nos domínios da educação, da saúde, da habitação, dos transportes, dos equipamentos desportivos, culturais e ação social, do emprego, da economia (em setores considerados estratégicos e não só), entre muitos outros. Muitas destas áreas, sendo áreas extremamente importantes para a promoção do bem-estar social, são financeiramente insustentáveis numa lógica lucrativa, pertencendo, assim, ao Estado à sua capacidade redistributiva uma ação promotora (Mozzicafreddo, 1997).

A Segurança Social é uma dimensão muito relevante da intervenção estatal. A Segurança Social é uma das vertentes da proteção social que se encontra, no caso português, dividida em dois regimes: por um lado, um regime contributivo, financiado pelos contribuintes numa lógica de indexação (quem mais contribui mais recebe em situações de pensão, invalidez, doença ou desemprego) e assente no desígnio da solidariedade intergeracional. A seletividade da indexação assenta, na maior parte dos casos, numa lógica de “means-testing”, uma lógica, *a priori*, penalizadora, porque se baseia num sistema fiscal injusto e pouco racional (Mozzicafreddo, 1997). A esta injustiça, de acordo com o autor citado, equivalem a mecanismos de equilíbrio assentes na vitalidade das redes sociais informais.

Por outro lado, existe um segundo regime, um regime não contributivo, ancorado numa lógica de solidariedade social, cujos benefícios não dependem das contribuições dos beneficiários, mas da sua situação social concreta. Nesta, segundo o regime, inclui-se, desde 1996 o Rendimento Mínimo Garantido (projeto piloto). O regime não contributivo deveria ser financiado diretamente pelo Orçamento de Estado, pressuposto legal que não foi cumprido durante muitos anos, dado que subsistiu de diferentes transferências procedentes do regime contributivo, descapitalizando a Segurança Social e invertendo o espírito da separação dos regimes (Rodrigues, 1999).

A intervenção do Estado-Providência manifesta-se, em Portugal, na execução das “políticas sociais gerais e compensatórias de proteção de determinados segmentos da população”, na “implementação de políticas macroeconómicas e de regulação da esfera

económica privada, intervindo nas disfuncionalidades das regras do mercado”, bem como no estabelecimento de “formas de conciliação, isto é, institucionalizando a concertação entre parceiros sociais e económicos em torno dos grandes objectivos, como o crescimento económico e a diminuição das desigualdades sociais” (Mozzicafreddo, 1997, p. 32). Deste modo, pode concluir-se que “as políticas sociais em Portugal são descontínuas, fragmentadas e sectoriais” (Rodrigues, 1999, p. 44).

Desta feita,

face a uma evolução no sentido de efetivas preocupações sociais que se traduz na própria produção de reais políticas sociais (ainda que ineficientes, desadequadas ou ainda insuficientes), têm-se vindo a implementar mecanismos característicos de Estado-Providência em Portugal. Estes mecanismos têm sofrido uma evolução no sentido da aproximação, em determinados momentos, a um ou a outro dos vários modelos de Estado-Providência (Rhodes, 1998, p. 43).

É importante, neste âmbito, perceber-se as características do Estado-Providência, “nomeadamente o processo da sua formação e o significado das suas funções e do contexto em que se realizam, bem como os efeitos e as consequências do funcionamento deste” (Mozzicafreddo, 1997, p. 3). Assim, pode descrever-se o Estado-Providência como o resultado da modernização, o que se deve a uma crescente distinção, desenvolvimento e alargamento das sociedades e a um processo de mobilização social e política. Podemos, igualmente, considerar o desenvolvimento constitucional dos Estados de direito como um fator contributivo do advento do Estado-Providência. Portanto, o Estado-Providência é o resultado das pressões políticas e sociais para com o Estado (Mozzicafreddo, 1997). Surge como fruto do desenvolvimento industrial, na medida em que era urgente a criação de legislação social que protegesse as sociedades da necessidade e do risco. Passa, então, a existir uma socialização de responsabilidade individual e a sociedade passa a ter diminuição das incertezas ocasionadas pelo desenvolvimento e institui uma relação contratual de proteção social entre o indivíduo e o Estado. A maneira como se foram implementando estes sistemas de proteção social, como já referido, variou de país para país.

Os sistemas implementados por Bismarck são um exemplo desta situação, entre 1883 e 1889 (Mozzicafreddo, 1997). Este esquema abrangia a legislação sobre acidentes de trabalho, seguros de doença obrigatórios para os operários com rendimentos mais baixos e seguros de velhice e/ou invalidez, tendo resultado das práticas políticas que pretendiam compensar a forma disfuncional como o das associações laborais e profissionais da época.

Todavia, o percurso dos sistemas de proteção social não tem sido pacífico, no decorrer da sua formação surgiram crises, ruturas das relações sociais e conflitos de interesses. No entanto, importa salientar que entre 1903 e 1929 as principais sociedades europeias adotaram um sistema de proteção social que preceituava os seguros de acidentes de trabalho, de doença, de velhice-invalidade e de desemprego.

Outro fator que esteve na base do desenvolvimento dos Estados-Providência foi o que atualmente se conhece como “equação Keynesiana”, segundo a qual “o desemprego está ligado à insuficiência do investimento” (Mozzicafreddo, 1997, p. 8). Neste caso, a função do Estado deve ser a de estimular essas duas funções, visando o acréscimo da “procura global efetiva”, por meio da política de despesa pública e da política orçamental, designadamente fiscal, monetária, creditícia e da política de desenvolvimento de obras públicas” (Mozzicafreddo, 1997).

Ainda segundo Mozzicafreddo (1997), as políticas Keynesianas de incentivo à atividade económica são as seguintes: despesas orçamentais dirigidas ao investimento em obras públicas com o objetivo de melhorar as condições de produção e aumentar a procura de bens e serviços, estimulando, deste modo, a oferta de emprego e o funcionamento do mercado laboral; atualmente, estas estratégias inserem-se nas medidas adotadas pelos Estados-Providência como forma de regular e orientar as atividades económicas; políticas de orientação macroeconómica de regulação do mercado, assentando em meios de política fiscal, monetária e de crédito e meios de apoio à atividade empresarial; políticas sociais de gastos públicos, dirigidas ao equilíbrio das disfuncionalidades do mercado e a intervir na redistribuição do rendimento nacional, por via das transferências monetárias, dos benefícios sociais e de assistência social e das políticas de qualificação e de reconversão profissional; investir em políticas que estimulem o consumo, assentes num acréscimo regular do poder de compra das várias classes sociais o que, por sua vez, se assume como um estímulo ao aumento da procura global ininterrupta da sociedade.

Acresce igualmente referir que, embora as políticas de regulação económica e social sejam uma resposta política aos problemas do desenvolvimento económico, estas , igualmente, o resultado do desenvolvimento constitucional e da tendência para a autonomização da esfera política. Segundo Mozzicafreddo (1997), o Estado-Providência atua em quatro pólos fundamentais que lhe servem de base e de condicionantes, especialmente: democracia, direitos de cidadania, consolidação das normas e institucionalização dos direitos associativos. A democracia é uma das bases deste sistema

na medida em que é nele que se estabelece o sistema constitucional e político dos Estados. Por sua vez, a expansão dos direitos de cidadania é outra das bases importantes do Estado-Providência, porque originam os direitos sociais e laborais. A consolidação das normas tem como finalidades aumentar o processo de igualdades de oportunidades e reduzir as desigualdades sociais, com base numa justa redistribuição do rendimento nacional. Por último, o domínio em que o Estado-Providência assenta é a institucionalização dos direitos associativos e do processo de participação e de concertação entre os diferentes agentes socioeconómicos e políticos na definição de determinados parâmetros de ordem laboral, social e económica (Mozzicafreddo, 1997).

A União Europeia e o fenómeno da globalização têm tido um relevante papel nas modificações ocorridas na maneira de funcionamento dos Estados-Providência. A União Europeia atribuiu aos estados-membros regras específicas, quanto às políticas sociais, que devem ser cumpridas. Segundo Nunes (2004), a União Europeia tem de ser encarada como uma entidade supranacional que regula, através da legislação que cria, a atividade económica e social dos países que dela são membros.

Em Portugal, tem-se debatido sobre o Estado-Providência e o seu funcionamento, o que se deve ao fato de ser um Estado de Direito. Este modelo tem sofrido avanços e recuos. De acordo com Santos (1990), o Estado português não é, nem nunca foi, um Estado-Providência em sentido técnico. O sistema de Segurança Social fez-se acompanhar de uma tumultuosa evolução do Estado-Providência, o antigo sistema de providência e de ação social sofreu alterações e foi incluído num novo sistema de Segurança Social, integrado, universal e contributivo. Com o aumento do desemprego e a diminuição da oferta de postos de trabalho, os Estados-Providência passaram de uma atitude passiva, em que indemnizavam os desempregados, para uma atitude ativa, cujo objetivo era o de integrar ou reintegrar os desempregados no mercado de trabalho. Deste modo, surgiram as políticas de ativação.

A análise e avaliação do Estado-Providência português têm de partir das características, *grosso modo*, atribuídas ao Estado-Providência. Nos últimos anos, o Estado-Providência tem sido a forma política dominante nos Estados centrais do sistema-mundo (Santos, 1990). O mesmo autor refere que há quatro fatores que estruturam o desenvolvimento do Estado-Providência. O primeiro refere-se ao pacto social entre o capital e o trabalho sob a salvaguarda do Estado, cujo objetivo consiste em conciliar a democracia e o capitalismo; o segundo fator está relacionado com a relação sustentada

entre duas tarefas do Estado, *a priori*, antagónicas: o progresso do acúmulo capitalista e do crescimento económico e a salvaguarda da legitimação; o terceiro fator prende-se com um elevado nível de despesas no consumo social; e o quarto fator relaciona-se com uma burocracia estatal que internalizou os direitos sociais como direitos dos cidadãos, em detrimento da benevolência estatal. Segundo estes atributos, “o Estado Português não é um Estado-Providência no sentido pleno do termo” (Santos, 1990, p. 214).

Quanto à construção do pacto social, Portugal não é um país central, todavia, semiperiférico, em desenvolvimento intermédio, integrado numa região multinacional central do sistema mundo, a União Europeia (Santos, 1993). “É característico deste tipo de sociedade a oscilação entre políticas que são típicas de sociedades centrais e políticas típicas de sociedades periféricas” (Santos, 1993, pp. 21-23). Tendo em conta essa oscilação, torna-se relevante aludir às quatro condições que orientaram o desenvolvimento dos Estados-Providência na Europa. Nos países europeus centrais, o pacto social emergiu com base num processo complexo praticamente elaborado com três fatores estruturais: regulação estatal (direito estatal), regulação contratual (contrato) e valores partilhados (regulação cultural) (Santos, 1993).

Em Portugal, no período anterior a 1974, esse processo foi asfiziado pela hipertrofia da regulação estatal, característica de um regime autoritário que exigia a tutela de todas as outras formas de regulação social. Todavia, o pacto social não foi possível logo a seguir à Revolução de 25 de Abril, porque o capital foi devastado pelas nacionalizações de 1975 e porque nem o capital nem o trabalho tinham qualquer experiência de organização e negociação autónomas. Por outro lado, os sindicatos apoiaram uma estratégia de confrontação. Por fim, operou-se uma débil regulação cultural num momento em que estava na agenda política o debate sobre futuros globais alternativos: socialismo ou capitalismo.

Ao contrário do que sucedeu na Europa do pós-guerra, no imediato pós 25 de Abril, a questão não era como tornar conciliável o capitalismo e a democracia, mas verificar se o capitalismo deveria ou não ser substituído pelo socialismo. Como tal, como informa (Santos, 1993), foram necessários mais do que 15 anos para que fossem criadas as condições para o pacto social. Os trâmites mais relevantes deste processo foram quatro, conforme o autor citado: primeiro, a Constituição Política de 1976 que, embora tenha declarado, como objetivos o desenvolvimento nacional, uma componente de socialismo, isto é, de uma sociedade sem classes, assegurava todos os direitos cívicos, políticos, sociais

e culturais de uma democracia, estabelecendo um sistema de democracia representativa; o segundo passo da criação do pacto social consistiu no papel ativo do Estado, ou seja, na criação de estratégias de negociação e de concertação, em prol da emergência de atores sociais à luz do modelo social-democrata europeu, empenhados no diálogo social, levando à promoção de instituições para a realização auto sustentada desse diálogo, como o Conselho Permanente de Concertação Social (Santos, 1993). Assim, o Estado democrático predispôs-se à criação seletiva de uma sociedade civil secundária equivalente aos objetivos estatais de consolidação de uma regulação social estável, mesmo que se tratasse de uma regulação democrática. O terceiro passo consistiu na revisão constitucional de 1982, que suprimiu os traços revolucionários da Constituição de 1976. Deste modo, anulou-se a irreversibilidade das nacionalizações, dando-se lugar ao aparecimento da privatização das indústrias e dos bancos nacionalizados, bem como do capital privado, nacional e estrangeiro. O quarto passo foi a integração de Portugal na União Europeia (UE), em 1986. A adesão a uma organização supranacional sustentada num vasto pacto económico, social e político constituiu-se como um incentivo à organização de interesses setoriais e ao desenvolvimento de uma cultura política de diálogo e de concertação social (Santos, 1993).

1.3. Políticas Sociais de Combate à Pobreza

Atualmente, a Europa agrega esforços de modo a poder combater a pobreza e a exclusão social, tendo, inclusive, elegido o ano de 2010 como o Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social (AECPEs), cujo objetivo se prendeu com o despertar de consciências para estes problemas e renovar o compromisso político da UE e dos seus Estados Membros no combate a este flagelo (Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social-AECPEs, 2010). Como se observa, há 15 anos que os dirigentes europeus estabeleceram, na Estratégia de Lisboa, a meta de reduzir a pobreza na UE, todavia o seu prazo chegou ao *terminus*, estando ainda os resultados longe dos objetivos iniciais. Portanto, a Comissão Europeia lançou a “Estratégia Europa 2020”, onde, com um plano de ação para dez anos, a UE possa reduzir o número de cidadãos afetados pela pobreza na ordem dos 20 milhões de pessoas, bem como tentando preparar, ao nível económico, todos os Estados-membros para a década que se avizinha. Ainda com alguns pontos a serem definidos, este plano vem substituir a anterior “Estratégia de Lisboa”, aprovada em 2000 e em que os seus objetivos ainda estão por cumprir.

A exclusão social surge como um dos elementos da pobreza. Este facto fortalece o pressuposto de que há uma proximidade entre os conceitos de pobreza e exclusão social, que pode conduzir ao seu entendimento como conceitos alternativos ou complementares. A natureza multidimensional da exclusão social refere-se não só à diversidade das suas causas, mas também à pluralidade das suas consequências e implicações para a política social (Stoer, Rodrigues & Magalhães, 2003).

Na ótica da problemática da equidade, a exclusão e a inclusão sociais são duas entidades distintas, sendo que quanto mais existe uma, menos existe a outra. Assim, quer o Estado quer os indivíduos são responsáveis pela mudança social, tida como resultante da ação racional dos atores sociais (Stoer, Rodrigues & Magalhães, 2003). Compreensivelmente, em conformidade com os mesmos autores, a problemática da equidade e a problemática do conhecimento abrangem distintas abordagens no âmbito das políticas: enquanto a primeira enfatiza as políticas redistributivas, a segunda confere especial relevo às políticas culturais, da diferença e da identidade.

Importa salientar que, na atualidade, a organização social mostra uma clara incapacidade para fazer face às necessidades básicas de todos os cidadãos, o que subentende a existência de profundas desigualdades e a não possibilidade de todas as pessoas possuírem um padrão de vida digno. A tão falada sustentabilidade do modelo de desenvolvimento adotado contrapõe-se à produção insuficiente de bens e de serviços capaz de dar resposta a essas necessidades e a uma desequilibrada repartição dos recursos necessários à obtenção desses bens e serviços.

As atuais políticas sociais valorizam os percursos sociais, enfatizando os processos de avaliação e acompanhamento dos indivíduos, como construtores de si mesmos, num percurso social e pessoal marcado pela autenticidade. Por outras palavras, está subjacente um conjunto de práticas e orientações normativas ancoradas no trabalho de autoapropriação, de cada pessoa e das suas vivências e trajetórias pessoais, sociais e profissionais. Neste contexto, ganham relevância novos universos semânticos (*empowerment*, competência, contratualização), profissionais (acompanhamento, protocolos, ativação, motivação, avaliação) e morais (confiança, reconhecimento), completamente enraizados em vias renovadas de experimentação social e política, nas quais a promoção da autonomia ocupa o espaço da tradicional retórica da proteção (Albuquerque, 2010).

Perante a complexidade e multidimensionalidade dos problemas atuais, as trajetórias individuais, hoje, são, ou podem ser, para muitas pessoas, e já não somente para as populações assistidas “tradicionais”, trajetórias de vulnerabilidade e/ou de rutura socioeconómica e cultural. Neste contexto, todos aqueles que não podem ou não conseguem (continuar a) participar na (re)construção contínua da vida coletiva, em virtude do seu percurso pessoal, de características individuais ou da sua posição nas estruturas socioeconómicas, ficam sujeitos a um processo multifacetado de fragilização, a leituras de défice e, como tal, são alvo (potencial) de julgamentos coletivos. Julgamentos que, em última análise, determinam a sua continuidade ou descontinuidade no tecido social e o merecimento ou não da atenção social e política (Albuquerque, 2010).

Na perspetiva da autora, Rodrigues (2003), considera-se que em Portugal, as iniciativas da ação social têm sido definidas principalmente em conformidade com o orçamento que lhes é dado. A mesma autora argumenta que uma parte mínima do orçamento global da Segurança Social tem-se baseado numa lógica de organização e funcionamento conjuntural, em vez de estrutural. As transformações de orientação política que aproximam e, simultaneamente, afastam a ação social da lógica de direito, constituem-se num outro fator que a tem distanciado do esquema previdencial. Como tal, Rodrigues (2003) sustenta que o sistema de ação social, em vez de caminhar para uma crescente inclusão no campo dos direitos, tem funcionado como um serviço de natureza seletiva e discricionária, sublinhando a precariedade e a provisoriedade das suas respostas assentes, deste modo, numa lógica assistencialista.

A mesma autora refere que o debate acerca da exclusão social é recente, tendo-se as investigações e discussões focalizado até à década de 1980, nas questões da pobreza. As situações de pobreza tradicional, associadas ao aparecimento dos “novos pobres”, impuseram uma reconfiguração do fenómeno que superava a clássica distinção entre pobres e não pobres. A par disso, a inserção de recentes referenciais teóricos, como, por exemplo, a questão dos direitos fundamentais, possibilitou a análise do conceito e sua distinção com a tradicional noção de pobreza. Assim, à luz do pensamento da autora citada, novos pretextos emergem da perceção da pobreza e da exclusão social, cuja origem deixou de se restringir somente às razões de ordem individual e familiar, mas também, e com significativa influência, nos fatores de ordem estrutural.

As análises críticas sobre a exclusão social pretendem entrelaçar distintos fatores, como as “estruturas que organizam a distribuição de rendimentos, os fatores sociais,

económicos, políticos e culturais que originem esses sistemas”, bem como “os percursos efetivos das famílias que são atingidas pelos fenómenos de pobreza e exclusão social” (Rodrigues, 2003, p.61). Contudo, e apesar da evolução da compreensão do conceito de exclusão, os contributos mais significativos para o seu combate focalizaram-se, ao longo de várias décadas, no pressuposto de que o mundo laboral era o “ambiente integrador por excelência” (Rodrigues, 2003, p. 81), garantindo, somente, os rendimentos e/ou benefícios associados. Como expõe a autora, essas medidas tinham limites, o que se devia à sua natureza segmentada, antagónica ao perfil multidimensional da pobreza e da exclusão social, bem como pela sua incapacidade em acompanhar as segmentações no mercado laboral, geradoras de, pelo menos, “três tipos de cidadania em relação com a quantidade e intensidade dos direitos sociais” (Rodrigues, 2003, p. 83), particularmente, os empregados estáveis, os com trabalho precário e os que não têm acesso ao mercado de trabalho.

As inquietações do Estado, no que se refere ao bem-estar das populações, centram-se, concomitantemente, em questões gerais e outras de cariz mais particular. As primeiras apresentam tendencialmente o pressuposto de atuar a nível global, de melhorar a situação coletiva de emprego, os recursos disponíveis e a sua distribuição. As questões mais específicas destinam-se a resolver determinados problemas concretos, como a pobreza, particularmente, organizar e garantir a satisfação das principais necessidades e incidir em determinados contextos territoriais (Rodrigues, 2003).

Hoje em dia, o mundo caracteriza-se por desmedidas desigualdades, onde somente um terço dos seus habitantes usufrui da riqueza, enquanto os dois terços restantes sofre a miséria. Neste âmbito, pode considerar-se a desigual distribuição dos rendimentos em Portugal, que é um dos mais elevados em toda a UE. Em Portugal, onde as desigualdades sociais são as maiores da UE, a média dos salários mais altos é superior em mais de seis vezes à média dos salários mais baixos (Peneda, 2010). Em conformidade com os dados da Comissão Nacional Justiça e Paz, referenciada por Peneda (2010), o aumento progressivo e a persistência da pobreza é analisado como um facto avassalador. Este fenómeno social abrange cerca de metade da população mundial e as previsões estatísticas remetem para o seu agravamento.

No caso português, desde 1986, o país tem vindo a beneficiar de variados fundos estruturais e de programas de combate à pobreza, cujo objetivo é diminuir as desigualdades e homogeneizar os aspetos económicos, políticos, sociais e culturais entre os países integrantes da Comunidade Europeia. Um dos avanços com que Portugal contou, no campo

da proteção social, foi a implementação, em 1997, do Rendimento Mínimo Garantido (RMG), que viria mais tarde ser substituído pelo Rendimento Social de Inserção (RSI). Em 2000, “o RMG, representava já quase 0,3% do Produto Interno Bruto, que se traduzia em 270 milhões de euros aproximadamente, contando com quase 500 mil beneficiários” (Moutinho, 2006, p. 24).

A reprodução de políticas do RMG nos países que constituem a UE provém de níveis inadmissíveis de pobreza e de exclusão social que acarretam significativas alterações sociais e uma institucionalização que corresponde à mudança das características da proteção social (Lourenço, 2005; Rodrigues, 2010). Na sua origem filosófica, encontra-se um duplo objetivo: procurar satisfazer as necessidades básicas dos indivíduos através de uma prestação pecuniária e, conjuntamente, organizar, facilitar e oferecer instrumentos aos beneficiários para coadjuvar a sua inserção laboral e social, a nível individual e a nível familiar (Lourenço, 2005).

O RMG partia de uma tríplice de finalidades significativas: i) promover um conceito de cidadania que unisse o direito ao trabalho e o direito ao rendimento, que construísse uma base para que os cidadãos mais pobres pudessem exercer os seus direitos civis, culturais e educacionais, garantindo uma participação na vida social; ii) reconhecer que a igualdade de oportunidades é um fator estruturante de combate das desigualdades e da fragmentação da coesão social; iii) adotar uma feição mobilizadora de várias disciplinas e instituições a fim de combater a pobreza e a exclusão social, com implicações no envolvimento de múltiplos agentes sociais, nomeadamente, autoridades locais, serviços estatais, organizações sem fins lucrativos ou simples grupos de cidadãos, numa conjugação de esforços e de numa partilha alargada da responsabilidade (Batista & Cabrita, 2009).

A sua inserção estabelece um novo tipo de direito, garantindo a cada cidadão um nível mínimo de recursos económicos para a sua subsistência, outorgando solidez à coesão social e impulsionando o desenvolvimento de programas que propunham a inserção social (Batista & Cabrita, 2009). O reforço da coesão social passou pelo que Rodrigues (2003, p. 93) denomina de “duplo objetivo estratégico”, de combater o desemprego e, simultaneamente, aumentar os níveis de empregabilidade ao apostar no aumento das qualificações da população beneficiária que seria colmatado pelos programas de inserção. O RMG constituiu-se no melhor exemplo de um acordo de políticas e a primeira abordagem global que deu uma nova dinâmica à política social, excedendo a tradição assistencialista social vigente em Portugal (Batista & Cabrita, 2009).

Neste âmbito, assume-se uma mudança nas modalidades de combate à exclusão social e na (re)configuração da Segurança Social. As políticas sociais ativas, como é exemplo o atual RSI, são praticadas no contexto de uma importante alteração estrutural da Segurança Social, caracterizada pela passagem de um modelo dito “tradicional” para um “novo” modelo. Nesta transição, o princípio do assistencialismo, em que assenta a caridade exercida junto das famílias em situação socioeconómica vulnerável, dá lugar ao princípio da universalidade de direitos a todos os cidadãos (Rodrigues, 2010).

O Programa do XVIII Governo Constitucional que delineou os objetivos do Governo para os quatro anos da sua legislatura de 2009 a 2013 evidencia, entre outros aspetos, o primado concedido ao desenvolvimento das políticas sociais, bem como à redução das desigualdades entre os cidadãos portugueses, na tentativa de combater a pobreza e a exclusão social. Foram distinguidos três desafios basilares que se colocam a Portugal na área do trabalho e da Segurança Social, como: promover o emprego, reduzir as desigualdades sociais e desenvolver a proteção social e as políticas públicas estabelecidas. Mas, para que estas medidas sejam concretizadas, é necessário o envolvimento por parte dos políticos, económicos e sociais. Este Programa anunciou um conjunto de prioridades e de pretensões para o futuro do país, no qual foram estipuladas “as orientações políticas para prosseguir a modernização do país de modo a preparar o futuro e preconiza o reforço das políticas sociais e do Estado Social” (Portal do Governo, 2010, p. 4), através do reforço do combate às desigualdades sociais, complementado pelo reforço e aperfeiçoamento do sistema público de Segurança Social. Para tal, foram apresentadas medidas, tais como a introdução de um novo apoio público dirigido às famílias trabalhadoras e com filhos com rendimentos inferiores ao limiar da pobreza; o aumento do salário mínimo nacional; o reforço dos abonos destinados às famílias monoparentais e às que forem constituídas por dois ou mais filhos; o reforço, igualmente, do complemento solidário para idosos; a promoção da inserção social e profissional das famílias beneficiárias do rendimento social de inserção; o reforço dos apoios públicos no sentido da inclusão social nos espaços que apresentem elevados índices de exclusão; dar continuidade à luta contra a utilização reprovável e a acumulação indevida dos apoios e recursos públicos, de forma a erradicar os diversos comportamentos fraudulentos a que se assiste nesta matéria; no sentido de se reforçar o sistema público de Segurança Social é apresentado o acordo Internacional de Segurança Social estabelecido entre os países de língua oficial portuguesa, de forma a garantir a proteção social dos trabalhadores e das suas próprias famílias e com o intuito de

melhorar a eficiência da proteção social, sendo criado um novo Portal da Segurança Social que, de acesso mais fácil, se destina a fortalecer o conhecimento e exercício de direitos e deveres face à Segurança Social. Estas medidas foram, de igual modo, apresentadas no documento relativo às “Grandes opções do plano 2010-2013”, onde estão as principais linhas de atuação política para este espaço de tempo. É na sua segunda opção que se aborda a questão do reforço da coesão social ao tentar reduzir a pobreza e criar mais igualdade de oportunidades (Portal do Governo, 2010).

1.4. Nova Perspetiva das Políticas Sociais

De acordo com Albuquerque (2010), o redimensionamento dos Estados-Providência, após a década de oitenta do século XX, levou a que estes centrassem a sua política na revalorização do papel da sociedade civil, dos cidadãos e do mercado, num contexto de produção mista e de bem-estar social. Nesta perspetiva, surge a denominada “nova geração de políticas sociais”, emergente nas duas últimas décadas, orientada pelas seguintes diretrizes: territorialização, valorizando a intervenção sociopolítica nos territórios locais, com base no aproveitamento das suas potencialidades; de inserção e ativação, fomentando a proatividade dos cidadãos na (re)construção de um projeto de vida, tendo em conta a efetivação de deveres contratualizados, à prestação de um direito; singularização, através do que se procura ajustar as respostas sociais aos percursos de vida, às potencialidades e às expectativas, pessoais e sociais, de cada cidadão.

Deste modo, em conformidade com a autora, as novas políticas sociais procuram a valorização da equidade, tendo em conta as situações específicas de dificuldades, individuais e territoriais. Assim, o Estado deixou de ser o único agente de proteção, sendo um elemento de produção de bem-estar social, à semelhança de outros organismos, num contexto de coresponsabilização, implicando responsabilidades tanto dos profissionais como dos beneficiários das políticas sociais (Albuquerque, 2010). Neste âmbito e tendo em conta o RSI, poder-se-á dizer que a equidade aponta para duas perspetivas dicotómicas: uma positiva, na medida em que permite a criação da igualdade de oportunidades, tentando melhorar a situação de cada sujeito para conseguir atingir um patamar; uma perspetiva negativa, dado que nem sempre é possível dar primazia à singularidade de cada um.

Silva (2008) destaca que o exercício da democracia e de uma cidadania ativa passa, progressivamente, pelo direito a ter direitos, o direito à subjetividade e às identidades pessoais. Vamos ao encontro do reconhecimento da ação livre de cada cidadão, alargam-se os canais de informação aos públicos que acedem ao conhecimento e ampliam-se os campos de reivindicação de direitos (o direito à saúde, educação, habitação, emprego, o direito à diferença e à indiferença, entre outros) (Silva, 2008). Todavia, ainda na perspetiva da mesma autora, paralelamente, estão a ampliar-se os espaços de liberdade e direito particulares, reduzindo-se o alcance da ação e responsabilidade coletivas. As políticas sociais tendem a deixar cair o princípio de universalidade da proteção social e incentivam as ofertas seletivas do mercado privado. A emergência da privatização dos direitos sociais e do exercício de cidadania, naquilo a que Touraine (2005) denomina de “individualismo democrático”, tem levado ao retrocesso das responsabilidades sociais do Estado e da democracia e, analogamente, à marginalização de formas de participação.

Muitas das políticas sociais requerem novas formas de organização que pressupõem a implicação de diversos atores, incluindo as estruturas centrais e descentralizadas da administração pública, em particular as autarquias, bem como um universo assinalável de entidades, de natureza diferenciada, com atuação em distintos domínios, desde as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), as associações locais, outras organizações com preocupações semelhantes e também as empresas e estruturas representativas destas últimas, mas todas elas com atuação nos respetivos territórios.

Assim, o objetivo da nova geração de políticas sociais é ajudar as pessoas a se inserirem socialmente, seja nos mercados de trabalho, seja em atividades socialmente reconhecidas. Em geral, a inserção pretende constituir um espaço intermédio entre o emprego assalariado e a atividade social naqueles casos em que as políticas indemnizatórias falham. Para tal, ela reveste-se de um conjunto de características que são inovadoras e que marcam a diferença relativamente às políticas sociais clássicas.

1.5. Modelo de Ativação

Se a ativação das políticas sociais se transformou no princípio orientador das ações estatais, importa compreender as definições que circundam essa noção. Para Laville (2000), partindo da experiência francesa, o conceito de ativação permanece “vago e abarca dispositivos e práticas muito diferentes, conforme os países” (p. 141).

Os conteúdos das medidas de ativação não se cifram, inevitavelmente, à sua integração no trabalho, podendo igualmente abranger as áreas da inserção pela educação, a habitação, a saúde, a cultura, um vasto conjunto de processos de socialização que possibilitam ao indivíduo manter um vínculo à sociedade (Laville, 2000). O mesmo autor considera que é complexo comparar as políticas de ativação, sem se ter em conta o que ele denomina de “coerência societal” de cada país, dado que essas políticas e as suas modalidades de aplicação “remetem para diferentes concepções ideológicas quanto à articulação de direitos e responsabilidades entre a sociedade e os seus membros mais pobres” (Laville, 2000, p. 141).

Silva (2004) consubstancia-se no conceito de ativação inerente às propostas da Comissão Europeia e nas decisões ou orientações aprovadas pela UE. Assim, define ativação como

um conjunto de ações que têm por finalidade aumentar o grau de empregabilidade do beneficiário de uma prestação social, através da sua articulação organizada com uma oferta de emprego ou de formação, ou qualquer outro tipo de medida ativa (conselho, orientação profissional, reabilitação sociopsicológica, trabalho voluntário) (p. 2).

Na definição adotada pela Comissão Europeia, de acordo com Silva (2004), sobressai a distinção entre os dois entendimentos de ativação e destaca-se a ênfase dada à empregabilidade e, conseqüentemente, à inserção no mercado de trabalho. Nessa concepção, conforme Silva (2004), inserem-se os beneficiários de regimes de assistência social não contributivos (no caso beneficiários de rendimento mínimo, subsídio social de emprego, subsídio de invalidez, etc.), bem como os de regimes contributivos ou de seguro social (os que recebem subsídio de desemprego, pensões etc.). Esta concepção “não contempla medidas que se destinem a favorecer a inserção sem visar o mercado de trabalho ou que não estabeleçam ligação com o recebimento de prestações sociais” (Silva, 2004, p. 3), ou seja, centram-se essencial e primeiramente na inserção via mercado de trabalho dos que recebem algum tipo de prestação social. Laville (2000) refere que as políticas sociais na

Europa nunca são políticas puras de *workfare* ou de ativação, mas que procuram referências nos dois modelos.

Silva (2004, p. 3) explica que as medidas de ativação baseiam-se numa relação de 'contrapartida' que, em muitos casos, se traduz por um contrato que estabelece para o beneficiário o dever de procurar ativamente um emprego ou de seguir um programa de formação ou outras atividades enquanto não existem empregos disponíveis. Tal contrato, conforme os tipos de medida, poderá ser obrigatório ou facultativo, vem juntar-se a outros critérios clássicos: rendimento do agregado familiar e residência, no caso do rendimento mínimo; duração ou vínculo ao trabalho e da situação de desemprego no caso de subsídio de desemprego.

O autor supracitado destaca que a relação de contrapartida, apesar de ser um fator relevante das medidas de ativação, não é única e acrescenta que nos processos promovidos pela União Europeia tem-se promovido o conceito de “percurso integrado de retorno ao emprego”, sustentado em fatores indissociáveis, nomeadamente a integração, a coordenação e a personalização.

Com base em dados dos Estados-Membros sobre investimentos nas políticas passivas e nas políticas ativas, a Comissão Europeia tem orientado os países a efetuarem investimentos em termos de lógica da ativação das políticas sociais. Em 2001, o ministro Paulo Pedrosa distinguia as marcas da nova geração de políticas sociais, dando ainda mais relevo à dimensão “ativa” destas e a sua associação com o campo da empregabilidade (Moser, 2011).

De acordo com o mesmo autor, uma das marcas basilares da nova geração de políticas sociais reside no pressuposto de que deve abranger uma forte componente de políticas sociais ativas, na medida em que se sustentam na premissa de que não é possível impulsionar a verdadeira inclusão das pessoas em risco ou situação de exclusão, se esta não passar pela sua efetiva integração em instâncias basilares de participação na vida social e no campo da empregabilidade.

Capítulo II - Políticas Ativas Rendimento Social de Inserção

Capítulo II - Políticas Ativas

Rendimento Social de Inserção

As políticas ativas são praticadas no contexto de uma importante alteração estrutural da Segurança Social, caracterizada pela passagem de um modelo dito “tradicional” para um “novo” modelo. Nesta transição, o princípio do assistencialismo, em que assenta a caridade exercida junto das famílias em situação socioeconómica vulnerável, dá lugar ao princípio da universalidade de direitos a todos os cidadãos. De facto, a introdução dos direitos sociais nas sociedades capitalistas contribuiu para dar a cada pessoa condições de vida independentes do mercado, o que permitiu evitar fazer de cada cidadão uma simples mercadoria sujeita a troca mercantil.

Os conteúdos das medidas de ativação não se resumem, necessariamente, à reinserção no trabalho, podendo também englobar as áreas da inserção pela educação, a habitação, a saúde, a cultura ou, dito por outras palavras, todo um conjunto de processos de socialização que permitem ao indivíduo manter um vínculo à sociedade (Laville, 2000, p. 141).

O RSI é um exemplo disso, sendo que é uma medida que pretende ajudar numa fase transitória, grupos mais vulneráveis a encontrarem uma maior estabilidade social e profissional. Desta forma, pretende, simultaneamente, incentivar os seus beneficiários a encontrarem mecanismos para a sua integração profissional, de forma a compreendermos melhor esta medida, de seguida descrevemos a política do RMG que antecede o atual RSI.

2.1. Rendimento Mínimo Garantido

As políticas ativas visam, através de um programa de inserção, a empregabilidade. No entanto, é necessário que os indivíduos tracem os seus próprios objetivos e a sua via para a inserção no mercado, para que isto seja possível, é necessário colaborar com os sujeitos na aquisição de competências facilitadoras da definição de um projeto de vida que venha a melhorar as condições de vida e a inclusão social.

2.1.1. O Contexto Histórico Político

Em 1992, no âmbito de um dispositivo global e coerente de luta contra a exclusão social, é instituída a recomendação a todos os Estados-membros da UE sobre o direito fundamental dos indivíduos de terem recursos suficientes para viver em conformidade com a dignidade humana. É importante salientar que, quer em Portugal, quer noutros países europeus, segundo Castro (2002, cit. por Rodrigues, 2010), o surgimento do RMG correspondeu à constatação de que as políticas tradicionais de proteção social não se revelaram capazes de fazer face aos desafios mais contemporâneos. Segundo a mesma fonte, os dispositivos de “mínimo garantido” constituem a última rede de segurança para aqueles que não podem assegurar, com os seus próprios meios, a sua subsistência.

Segundo Branco (1997, p. 68), “a criação do RMG traduziu-se num novo direito de cidadania sem vinculação à atividade económica, procurando dar resposta às questões suscitadas pela Nova Questão Social, nomeadamente o desemprego”. Assim, o autor afirma mesmo que o “RMG constitui a segunda refundação constitucional do sistema de proteção social, retomando e ampliando, noutras condições sociais, a filosofia própria dos esquemas não contributivos introduzidos em 1974 com a criação da Pensão Social”.

Ao criar o RMG como medida de política social de nova geração, o Estado-Providência assumiu o seu papel de garante da coesão social, ao mesmo tempo que pretendeu dar resposta à crescente incapacidade dos mecanismos tradicionais de proteção social (Rodrigues, 2010). Assim, as políticas de rendimento mínimo tentaram, simultaneamente, satisfazer as necessidades básicas dos indivíduos, sob a forma de uma prestação pecuniária, bem como, disponibilizar uma série de instrumentos que facilitaram a inserção social, quer em termos individuais, quer em termos familiares. Segundo o autor referido, o RMG em Portugal foi um incentivo concedido pelo Estado, oriundo do regime não contributivo, para a procura de emprego, desenvolvimento de mecanismos de inclusão social, ao nível da economia e das políticas sociais, criado em 1996, como Projeto-Piloto em algumas Freguesias/Concelhos. Assim, pretendia-se promover a inserção dos indivíduos beneficiários, quer através do benefício financeiro, quer, através da adesão a um Programa de Inserção (PI), em diversas áreas de vulnerabilidade da vida dos sujeitos e dos grupos sociais.

O RMG surge, também, com um objetivo de mudança organizacional no âmbito de uma nova geração de políticas sociais e de alteração da estrutura de funcionamento e do modelo que organiza e suporta esse fundamento, assumindo sempre a presença ativa do Estado nos domínios da proteção social. O autor Rodrigues (2010) refere que esta nova geração de políticas sociais fundamenta-se num conjunto de características inovadoras e novas modalidades de intervenção nos fatores de vulnerabilização. Esta intervenção é feita no âmbito da articulação institucional e da proximidade das formas de intervenção, como também, passa pela defesa do direito do trabalho, pela valorização do princípio da igualdade e da universalidade de acesso às medidas de política social, bem como, pela presença da dimensão da inserção nas políticas sociais, como forma de impedir mecanismos de acomodação ou de habituação.

O reforço da coesão social pelo duplo objetivo estratégico de combater o desemprego e, simultaneamente, elevar a taxa de emprego, implicaria um aumento das qualificações da população, o que exigiria um esforço suplementar ao nível da formação e uma aposta dos Estados-membros nos vetores da inovação e do conhecimento, como pontos estratégicos do próprio crescimento económico (Rodrigues, 2010). A mesma autora refere que este duplo objetivo passa pela criação de emprego no setor dos serviços, pela inversão da tendência de precocidade da saída do mercado de trabalho (alargando o tempo de permanência dos trabalhadores nos empregos até uma idade mais avançada) e, ao mesmo tempo, pela elevação da taxa de emprego feminino, favorecendo a igualdade de oportunidades e o emprego das mulheres.

No entanto, apesar da possibilidade de melhoria das condições de vida, o RMG parece conter um potencial de estigmatização dos que usufruem da medida, em que, as classes mais pobres recorrentemente são associadas às classes perigosas e às que põem em causa o normal funcionamento da sociedade, com consequências propícias à conceção de estigmas, de processos de marginalização e de afetação da autoestima dos beneficiários (S. Rodrigues, 2010).

A 1 de Julho de 1997 inicia-se a medida de política social, o RMG, em Portugal Continental, Açores e Madeira, como uma prestação do regime não contributivo, onde a interação entre o Estado, a sociedade civil e os beneficiários é permanente e indispensável para garantir a sua eficácia no combate à exclusão social (Esteves, 2007).

2.1.2. Contexto Social

A criação desta Lei visa, sobretudo, intervir diretamente nas famílias mais desfavorecidas, procurando não só combater a dimensão económica da exclusão (elevando o rendimento das pessoas através da atribuição de uma prestação pecuniária), mas também, contrariar a situação de dependência das pessoas face a essa prestação, através de um PI definido pelos parceiros envolvidos (Estado, mercado, beneficiário e comunidade local).

Desta forma, o RMG constitui-se como um direito social de todo cidadão em obter um rendimento mínimo e acesso a condições de inserção, desde que se encontre, comprovadamente, em situação de carência económica. A atribuição de uma prestação pecuniária do regime não contributivo e a contratualização do PI, que visava não só garantir um mínimo de subsistência mas, principalmente, munir os indivíduos e famílias de competências individuais, familiares, profissionais e sociais, tornando-os, assim, cidadãos de pleno direito (Esteves, 2007).

Esta medida implica o envolvimento do Estado e da sociedade civil no processo de mudança, partilhando recursos, promovendo respostas integrativas, em suma, interagindo com os beneficiários da prestação, proporcionando-lhes condições para a sua autonomia económica, social e familiar.

De acordo com a natureza pedagógica do PI, que se baseia na ideia de um envolvimento recíproco entre o técnico, o titular e os restantes beneficiários, a partir da construção de um “projeto de vida” definido em conjunto e facilitado pelas Comissões Locais de Acompanhamento (CLA), deviam organizar os recursos e as parcerias e promover a criação das soluções mais adequadas às necessidades dos beneficiários (Rodrigues, 2010). O PI pretendia evitar um somatório de ações dirigidas a “sintomas”, preferindo valorizar uma ação ou ações concertadas e orientadas para as causas.

No entanto, segundo Esteves (2007), a dimensão e a natureza dos problemas das famílias que acederam à medida eram de tal modo diversificadas, abrangendo multisetores, que as respostas tipificadas, que estavam ao dispor dos cidadãos, não se adequavam às necessidades sentidas e expressas por esta população.

Para a população, esta medida tinha impacto sobretudo pelo seu carácter pecuniário, que apesar de indexado a um valor mínimo (pensão social), permitia o acesso a bens de consumo, pois a vertente da inserção social que a Lei determinava

através do PI não era considerada importante pelos beneficiários. Segundo Rodrigues (2010),

esta medida de política social não corresponde a uma remuneração pela existência dos sujeitos, mas pela existência de contingências negativas que fragilizam a existência dos mesmos, é uma participação que se alia a mecanismos paralelos de Inserção Social. A prestação não é um rendimento “porque se existe”, mas um rendimento “para existir”, sempre que as dinâmicas sociais atraíam o trajecto de vida dos indivíduos (p. 95).

2.1.3. A Estrutura de Parceria, a Dinâmica da CLA e o Núcleo Executivo

Para que todo o processo de desenvolvimento da execução da medida do RMG, o atual RSI, funcionasse em pleno, a legislação previa a constituição obrigatória de parcerias, o que consubstanciou um momento crucial de mudança ao nível das políticas sociais, uma vez que, a prática do trabalho social era generalizado, surgindo a CLA.

A CLA surgiu com o intuito de garantir uma melhor inserção dos beneficiários do RMG no mercado de trabalho.

O trabalho em parceria com os beneficiários, os Centros Regionais de Segurança Social e as instituições da sociedade civil é mediado por uma entidade, a CLA, como uma entidade descentralizada, que desenvolve as suas atividades a nível local. De acordo com o art. 15.º da Lei n.º 19-A/96, de 29 de junho, cabe à CLA “a aprovação dos programas de inserção, a organização dos meios a afetar à sua prossecução e o acompanhamento e avaliação da respetiva execução”. Estas comissões são constituídas por entidades da administração pública, autarquias locais, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), Misericórdias, entre outros. Cabe às CLA realizar um levantamento das necessidades dos beneficiários, procurar as potencialidades dos mesmos, para o desenvolvimento de uma dada atividade, com objetivo da inserção na comunidade, como também apostar no regresso à escola, em cursos de formação profissional, medidas que visam alterar o comportamento, como a alteração dos hábitos de higiene, de alimentação e desenvolvimento da autoestima.

Em 2003, com a alteração da Lei do RMG para o RSI, e o art. 3.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, o PI do RSI é constituído por um conjunto de ações destinadas à gradual integração social, laboral e comunitária dos titulares desta medida, bem como, dos membros do seu agregado familiar. A alínea C do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, menciona que o PI é um conjunto articulado e coerente de

ações faseadas no tempo, estabelecido de acordo com as características e condições do agregado familiar do beneficiário de RSI, acordado entre este e o Núcleo Local de Inserção (NLI), que promova a criação de condições necessárias à gradual autonomia, com vista à sua plena integração social.

Para a concretização das ações de inserção é indispensável a participação ativa de todos os parceiros do Núcleo Executivo, presentemente o NLI, com a presença de todos os parceiros obrigatórios (Câmara Municipal, Saúde, Educação, Serviço de Emprego, IPSS), não só para aprovação dos PI mas, principalmente, para definição de novas estratégias de intervenção, novos projetos de inserção, rentabilização dos recursos existentes e, também, um trabalho articulado entre os diferentes técnicos que acompanham os indivíduos e/ou famílias, (art. 33.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio), com o objetivo de acabar com as medidas de “pronto a vestir” (isto acontecia por parte dos parceiros), apostar e incentivar as “medidas de alfaiate” (medidas adequadas ao perfil, competências dos beneficiários de acordo com o diagnóstico efetuado pelos assistentes sociais).

Segundo Cabral e Marques (2001, cit. por Rodrigues, 2010, p. 99), “a verdadeira inserção social passará, deste modo, pela concretização de ações que permitam readquirir os atributos perdidos ou não adquiridos pelos indivíduos”.

2.2. Um Breve Olhar à Legislação desde 1996 até 2015

A Lei que criou o RMG, designado atualmente por RSI, foi apresentada ao Conselho Económico e Social (CES) após obtido parecer positivo. A medida surge a 29 de junho de 1996, com a publicação da Lei n.º 19-A/96. Em Portugal, aparece como estratégia de aplicação em duas fases distintas, numa primeira fase, através da criação de Projeto-Piloto, que decorreu durante um ano em concelhos ou em freguesias (entre junho de 1996 e junho de 1997) e numa segunda fase, com a sua aplicação a todo território nacional, a partir de 1 de julho de 1997.

2.2.1. Ano 1996 - Implementação do Rendimento Mínimo Garantido

O RMG passa a ser assumido, política e socialmente, como um novo direito, que visa dar resposta às famílias que vivem em condições socioeconómicas deficitárias e que não se encontrem suficientemente cobertas por outras medidas de proteção social (Rodrigues, 2010). Esta Lei foi inovadora, no sentido de instituir uma prestação do regime não contributivo, independente da existência prévia de qualquer carreira contributiva para a Segurança Social, e sobretudo, porque a prestação tinha a obrigatoriedade de subscrição de um PI. Segundo o art. 1.º da Lei n.º 19-A/96, de 29 de junho:

a presente Lei institui uma prestação do regime não contributivo de segurança social e de um programa de inserção social, por forma a assegurar aos indivíduos e seus agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para favorecimento de uma progressiva inserção social e profissional.

No entanto, apesar de ser um direito de todos os cidadãos, a Lei portuguesa apenas se aplica aos que se encontram em situação de grave carência económica. A carência económica não é o único factor determinante para o direito à prestação, pois outros requisitos legislativos são tidos em conta, tais como, o ter idade igual ou superior a 18 anos (podendo a idade ser inferior em caso de gravidez, se tiver menores sob a sua dependência ou do agregado familiar, se for emancipado pelo casamento); tem de ter residência legal em Portugal; a obrigação de subscrever e prosseguir um PI. O PI, negociado e acordado com o beneficiário, consistia num conjunto articulado de ações, algumas propostas pelo técnico que acompanha cada beneficiário, ao nível do Emprego,

Educação, Formação, Saúde, Habitação, Acompanhamento Psicossocial, etc. Concediam um papel ativo ao beneficiário, pois em vez de usufruir passivamente de uma prestação pecuniária, este comprometia-se a procurar respostas para deixar de necessitar da prestação, procurando meios de subsistência próprios suficientes para a sua autonomização, ou pelo menos, para melhorar tanto quanto possível as suas condições de vida.

Esta medida admitia, ainda, a necessidade de majorar situações sociais de maior vulnerabilidade, discriminando-as positivamente, tais como o apoio à maternidade, apoio a pessoas portadoras de deficiência ou doença crónica, pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e existência de despesas de habitação ou alojamento.

A necessidade de dar uma continuidade cada vez mais satisfatória ao RMG implica um “desenvolvimento ligado às condições sociais, fiscais e políticas que permitam ao Estado uma redistribuição de recursos, eventualmente, mais ampla e mais eficaz” (Rodrigues, 2010, p. 101).

Por outro lado, é necessário o aumento da participação do poder local na gestão das políticas sociais e, também, é fundamental evitar uma relação de assistencialismo entre o técnico e o beneficiário. Segundo o mesmo autor, “não basta oferecer oportunidades aos beneficiários, é necessário sensibilizar os contextos sociais em que estes vivem para a materialização dessas oportunidades” (p. 101).

2.2.2. Anos 2003 e 2005 - Rendimento Social de Inserção

No ano de 2003 deu-se a mudança do nome da prestação de RMG para RSI, por opção Governamental. Depois de cinco anos de aplicação do RMG, considerou-se necessário rever esta medida, não colocando em causa a filosofia que lhe estava subjacente, nem os objetivos que visava atingir, mas tornou-se necessário modificar o que estava a correr menos bem (por exemplo, no que diz respeito à fiscalização e ao período de tempo anterior ao requerimento, para a contabilização dos rendimentos, isto é, no RMG eram contabilizados os rendimentos auferidos pelo requerente nos últimos 12 meses; no RSI este período é reduzido para os últimos 3 meses anteriores ao requerimento). Estas alterações procuraram proporcionar uma maior justiça e serem mais adequadas à realidade da sociedade (Lei n.º 13/2003, de 21 de maio).

As alterações ocorreram com o objetivo de promover a dignidade humana, o imperativo da solidariedade e o princípio da equidade social. Procurava-se repensar alguns dos mais importantes dispositivos desse direito, no sentido de melhorar a estratégia de intervenção junto das famílias. Tratava-se de uma exigência política e social, no sentido de uma maior eficácia, mais transparência e uma maior exigência, rigor e fiscalização (Esteves, 2007).

É assim publicada a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio e segundo o art. 1.º, a presente Lei institui o RSI,

que consiste numa prestação incluída no subsistema de solidariedade e num programa de inserção, de modo a conferir às pessoas e seus agregados familiares apoios adaptados à sua situação pessoal, que contribuam para a satisfação das suas necessidades essenciais e que favoreçam a progressiva inserção laboral, social e comunitária.

As condições de atribuição do RSI são semelhantes às do RMG, contudo, agora também, há condições específicas de atribuição que se aplicam às pessoas entre os 18 e os 30 anos, de acordo as alíneas do art. 7.º da presente Lei, tal como estar inscrito no Serviço de Emprego, demonstrar disponibilidade ativa de emprego, comparecer às convocatórias do Serviço de Emprego, comunicar qualquer alteração surgida no prazo de 10 dias. Relativamente à titularidade, tudo se mantém como no RMG, os requisitos encontram-se nos art. 4.º e 6.º da presente Lei. A Lei n.º 13/2003, de 21 de maio introduziu alterações, nomeadamente, quanto à forma de contabilização dos rendimentos do agregado familiar. Como se verifica no art. 15.º da Lei, que refere que para efeitos de determinação do montante da prestação do RSI é considerado o total dos rendimentos do agregado, independentemente da sua origem ou natureza. A prestação monetária tem como objetivo satisfazer as necessidades básicas dos beneficiários.

O novo cálculo significou um aumento substancial do número de processos indeferidos, linearmente por rendimentos superiores ao valor da prestação a atribuir, o valor total do património mobiliário (depósitos bancários, ações, certificados de aforro ou outros ativos financeiros) de todos os elementos do agregado familiar.

As condições e a instrução do processo de atribuição do RSI encontram-se no art. 17.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio.

Também no âmbito da inserção, esta Lei trouxe algumas alterações, relativamente à penalização por não celebração do acordo de inserção por parte do requerente, passando de 6 meses no RMG, para 12 meses com a nova Lei, período

durante o qual não poderia voltar a aceder à medida, conforme n.º 3 do art. 29.º da referida Lei. Quanto ao incumprimento do PI regulamentou-se que, sempre que se verifica uma falta ou recusa injustificada, o titular ou beneficiário deveria ser sancionado com uma admoestação por escrito. Em situação de recusa de emprego era cessado automaticamente.

Nos casos em que se verifica a exclusão de uma ação prevista no PI, ainda que por motivos imputáveis ao titular ou beneficiário, o respetivo setor deve buscar nova resposta em função dos objetivos definidos no PI. Só após nova falta ou recusa injustificada, pode ser proposta a cessação ou penalização, caso seja titular ou beneficiário da prestação.

A Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, vem, também, introduzir uma alteração no que se refere ao valor máximo a atribuir no âmbito dos apoios complementares, quer com a aplicação do RMG, quer do RSI, os apoios complementares foram um recurso indispensável à concretização de ações em áreas da saúde, educação, habitação e transportes (art. 12.º), o limite máximo anual do montante a atribuir no âmbito dos apoios complementares não pode ser superior a seis vezes o valor da pensão social por agregado familiar.

Como qualquer outra medida, surgem aspetos negativos na sua aplicação no terreno e, por isso, surgiu a primeira alteração à Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, sendo aprovada a Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto.

O art. 1.º da Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, refere que a presente Lei procede à alteração da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, republicada a 29 de maio, retomando o combate à pobreza através de mecanismos que assegurem às pessoas e seus AF recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para o favorecimento de uma progressiva inserção social laboral e comunitária, respeitando os princípios de igualdade, solidariedade, equidade e justiça social.

Em virtude da procura dos serviços por parte de estrangeiros residentes em Portugal, aumento que se verifica de ano para ano, obrigou a que a Lei do RSI fosse alterada no sentido de criar condições para que os estrangeiros, que preenchessem os requisitos da residência legal, pudessem ser equiparados a residentes nacionais e, portanto, usufruir dos mesmos direitos e consequentemente dos mesmos deveres.

2.2.3. Ano 2010 - Alteração à Lei Vigente

Em 2010, com o Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, surgiram novas alterações à Lei do RSI. Este Decreto-Lei afirma que no âmbito do atual contexto global de crise económica e financeira internacional, e à semelhança da economia Mundial, também a economia Portuguesa sentia os impactos adversos daí resultantes. Neste contexto, o Governo definiu, no Programa de Estabilidade e Crescimento 2010-2013, um conjunto significativo de políticas indispensáveis para a promoção do crescimento económico e do emprego, bem como, um conjunto de medidas de consolidação orçamental, algumas delas estruturais.

Faz parte integrante desse conjunto de medidas, que visam conter de forma sustentada o crescimento da despesa pública, a redefinição das condições de acesso aos apoios sociais. Deste modo, o presente Decreto-Lei procede, não só à harmonização das condições de acesso às prestações sociais não contributivas, possibilitando igualmente que a sua aplicação seja mais criteriosa, como estende a sua aplicação a todos os apoios sociais concedidos pelo Estado, cujo acesso tenha subjacente a verificação da condição de rendimentos (Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho).

No seguimento do mesmo Decreto-Lei, no âmbito da Segurança Social houve a necessidade da criação de um quadro harmonizado de acesso às prestações sociais não contributivas, permitindo, por um lado, atribuir maior coerência na concessão das prestações sociais não contributivas e, por outro, reforçar de forma significativa a eficiência e o rigor, nomeadamente, ao nível do controlo da fraude e evasão prestacional.

Esta harmonização centra-se em aspetos fundamentais na verificação da condição de recursos, independentemente dos apoios públicos em causa, assente em três esferas distintas, como o conceito do agregado familiar, com uma tendência de aproximação ao conceito de agregado doméstico privado, como os rendimentos a considerar, mediante a introdução de uma maior efetividade na determinação da totalidade dos rendimentos, incluindo designadamente a consideração de apoios em espécie, como os apoios ao nível da habitação social, assim como, a consideração dos rendimentos financeiros e da respetiva situação patrimonial, e finalmente a definição de uma capitação entre as definidas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), em função da composição dos elementos do

agregado familiar, incluindo as famílias monoparentais (Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho).

Existindo assim maior fiscalização e restrição na atribuição de todas as prestações não contributivas, é agravada a penalização das falsas declarações de que resultem quaisquer prestações indevidas (art. 15.º do presente Decreto-Lei). Uma alteração significativa na medida de RSI é a inserção dos beneficiários, a qual constitui um instrumento muito relevante no combate à pobreza e à exclusão social, através do aumento das competências pessoais, sociais, educativas e profissionais dos seus beneficiários. Torna-se, ainda, mais relevante num contexto de crise económica, que a empregabilidade seja crucial para que os cidadãos e as suas famílias possam melhorar as suas condições de vida e conseguir a sua autonomização (Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho).

Estas medidas impõem-se aos beneficiários, que não estejam no mercado de trabalho e que tenham capacidade para o efeito, para que sejam abrangidos por medidas de reconhecimento e validação de competências. Com o objetivo de permitir uma inserção social e profissional.

Há uma aposta na formação dos beneficiários, houve ajustamentos que introduziram maior rigor e eficiência na prestação, portanto, deve resultar como maior responsabilidade dos beneficiários. O Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, determinam expressamente, que a recusa de emprego conveniente, a recusa de trabalho socialmente necessário, a recusa de formação profissional ou de outras medidas ativas de emprego, determinam a cessação da prestação (art. 30.º). O subsequente período de inibição do acesso à prestação passa para 24 meses, como uma forma adicional de incentivar os beneficiários a participar no seu próprio processo de inserção e de autonomização, nomeadamente, através das medidas de ativação para a inserção profissional. Clarifica-se, ainda, o regime da justificação das faltas, tornando-o mais equitativo (Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho).

O Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, retirou todos os apoios existentes e baixou o valor da prestação, devido ao novo conceito do agregado familiar e às percentagens atribuídas para efeitos de cálculo. Isso teve um grande impacto em muitas famílias, contribuindo para o aumento da pobreza e exclusão social, pois, assim, os indivíduos têm cada vez mais dificuldades em se tornar autónomos, terem uma vida digna e conseguirem a sua progressiva inserção laboral, social e comunitária.

2.2.4. Anos 2012 a 2015 - Alteração ao Rendimento Social de Inserção

A situação económica e financeira do País exige uma reavaliação dos regimes jurídicos das prestações do sistema de Segurança Social, quer do sistema previdencial, quer do sistema de proteção social de cidadania, de forma a garantir que a proteção social seja efetivamente assegurada aos cidadãos mais carenciados, sem colocar em causa a sustentabilidade financeira do sistema de Segurança Social.

Neste sentido, o XIX Governo Constitucional procede, no âmbito do sistema previdencial, à alteração dos regimes jurídicos de proteção nas eventualidades de doença, maternidade, paternidade, adoção e morte, no âmbito do subsistema de solidariedade, à revisão do regime jurídico do RSI e da Lei da condição de recursos e, no âmbito do subsistema de proteção familiar, às alterações do regime jurídico da proteção na eventualidade de encargos familiares, introduzindo mecanismos que reforçam a equidade e a justiça na atribuição destas prestações.

No que respeita ao RSI, o Governo procede a uma revisão global do seu regime jurídico, em consonância com os objetivos constantes do seu programa, reforçando o caráter transitório e a natureza contratual da prestação, constitutiva de direitos e obrigações para os seus beneficiários, enquanto instrumento de inserção e de coesão social (Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho).

A alteração ao regime jurídico do RSI, regulado pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, concretizada através do Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, implicou a revogação do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro e determinou que os procedimentos considerados necessários à execução da referida Lei fossem aprovados pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, do membro do Governo responsável pela área da solidariedade e da Segurança Social.

Segundo o Decreto-Lei n.º 133/2012, dá-se um novo enfoque aos deveres de procura ativa de emprego, de frequência de ações de qualificação profissional e de prestação de trabalho socialmente útil como formas de inserção socioprofissional dos titulares da prestação e dos membros do seu agregado familiar (Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto).

Do ponto de vista formal, incorpora-se no regime jurídico do RSI as matérias relativas à condição de recursos, composição do agregado familiar, caracterização e informação sobre os rendimentos a considerar na determinação do montante da

prestação, que se encontram na Lei da condição de recursos, permitindo desta forma, aos cidadãos em geral e aos serviços gestores da prestação em particular, um acesso e um conhecimento mais fácil da Lei aplicável, o que contribuirá para uma maior eficácia e eficiência da proteção garantida pela prestação. O art. 1.º da presente Lei refere que:

o RSI consiste numa prestação incluída no subsistema de solidariedade e num programa de inserção, de modo a conferir às pessoas e aos seus agregados familiares apoios adaptados à sua situação pessoal, que contribuam para a satisfação das suas necessidades essenciais e que favoreçam a sua progressiva inserção social, laboral e comunitária.

Em relação ao ponto substancial, implementam-se as seguintes alterações: o valor da condição de recursos, passando o acesso à prestação do RSI a estar dependente do valor do património mobiliário e o valor dos bens móveis sujeitos a registo do requerente e do seu agregado familiar, não podendo, cada um deles, ser superior a 60 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), de acordo com o art. 6.º. Procedese à alteração da escala de equivalência para efeitos da capitação dos rendimentos do agregado familiar para acesso à prestação, adotando-se como modelo a escala de equivalências da OCDE.

O valor do RSI corresponde a 189,52 euros a 31 de janeiro de 2013 e a 1 de fevereiro de 2013 o valor da prestação é de 178,15 euros, o montante da prestação a atribuir varia em função da composição do agregado familiar do requerente, de acordo com a seguinte escala apresentada no quadro 2¹.

	A 31 de janeiro de 2013	A 1 de fevereiro de 2013
Pelo Requerente	100% (°)	100% (°)
	€189,52	€178,15
Por cada indivíduo maior	50% (°)	50% (°)
	€94,76	€89,07
Por cada indivíduo menor	30% (°)	30% (°)
	€56,86	€53,44
(°) do valor da prestação RSI		

Quadro 2 - Escala de equivalência do RSI (Elaboração Própria)

¹ Em anexo1 é apresentada uma simulação da prestação atribuída a um agregado familiar.

O quadro 2 apresenta o valor da prestação de RSI para requerente e para membros do agregado familiar em concordância com o art. 10.º.

Os rendimentos do requerente e dos elementos do seu agregado familiar a considerar para efeitos da determinação do montante da prestação do RSI, nos termos do n.º 1 do art. 10.º, são os seguintes: rendimentos de trabalho dependente; rendimentos empresariais e profissionais; rendimentos de capitais; rendimentos prediais; pensões; prestações sociais; apoios à habitação com carácter de regularidade; outros rendimentos em concordância com o art. 15.º.

O RSI passa a ter como condição de atribuição, a celebração do CI, não bastando, como antes, o compromisso do titular da prestação em vir a subscrever e a prosseguir o referido programa. A prestação da medida passa a ser atribuída apenas a partir da data da celebração do CI, salvo nas situações em que este seja subscrito depois de decorrido o prazo de 60 dias após a apresentação do requerimento, devidamente instruído, de acordo com o art. 18.º da presente Lei, por facto não imputável ao requerente, situação em que a prestação é atribuída desde aquele prazo como determina o art. 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, deixando de haver retroativos.

A celebração do CI depende da atribuição da prestação do RSI, definindo e estabelecendo os aspetos essenciais do projeto de integração social e profissional do requerente e dos membros do seu agregado familiar, que o devam subscrever nos termos da Lei. O CI contém, para além dos objetivos a atingir, a descrição das ações a prosseguir, bem como, a especificação dos meios necessários à sua concreta realização, assumindo, desta forma, um elemento ativo de todo o processo de integração social no âmbito do RSI. No CI devem constar os apoios e medidas de inserção, os direitos e deveres do requerente e dos membros do seu agregado familiar que devam ficar vinculados, bem como, as medidas de acompanhamento do cumprimento do contrato de inserção a realizarem pelos serviços competentes.

Nas medidas de ativação, aos beneficiários e titulares do RSI com idades compreendidas entre os 18 e os 65 anos, que não estejam inseridos no mercado de trabalho e com capacidade para o efeito, deve ser assegurado o acesso a medidas de reconhecimento e validação de competências escolares, profissionais ou de formação, seja na área das competências pessoais e familiares, seja na área da formação profissional, ou ações educativas, ou de aproximação ao mercado de trabalho, no prazo

máximo de seis meses, após a celebração do CI, como refere o art. 18.º do Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho.

Em relação à dispensa das condições gerais de atribuição, excetuam-se da condição de disponibilidade ativa para a inserção profissional, as pessoas que se encontrem numa das seguintes situações: incapacidade para o trabalho, devendo apresentar o certificado de incapacidade temporária (CIT) para o trabalho, a comprovar a dispensa da disponibilidade para o trabalho ou estar a prestar apoio a membro do agregado familiar (art. 6.º A); menores de 16 anos ou com idade superior, desde que a frequentar a escolaridade obrigatória; pessoa com idade igual ou superior a 65 anos de idade e que se encontrem a prestar apoio indispensável a membros do seu agregado familiar, apresentando CIT, de acordo o art. 3.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto.

O CI deve ser celebrado pelo técnico gestor do processo, pelo requerente e pelos membros do agregado familiar que tenham obrigação de o cumprir, no prazo de 60 dias após a apresentação do requerimento da apresentação, devidamente instruído (n.º 1 do art. 18.º), em caso de deferimento do requerimento de atribuição do RSI, deve-se consultar o n.º 8 e n.º 9 do art.17.º, da presente Lei. O CI é aprovado pelos parceiros no NLI e a homologação é realizada pelo seu coordenador. O titular deve ter idade igual ou superior a 18 anos ou com idade inferior a 18 anos, que satisfaçam as condições e requisitos da Lei, em algumas condições de acordo com o art. 4.º.

Para além do requerente, integram o respetivo agregado familiar as pessoas que com ele vivam em economia comum, de acordo com o art. 5.º e os requisitos que se encontram no art. 6.º. Em situação de recusa do CI e em conformidade com o art. 29.º, considera-se que existe recusa quando o titular ou os membros do agregado familiar não comparecem a qualquer convocatória (podem ser feitas pessoalmente, por carta ou outro meio legal), não apresentem justificação plausível, no prazo de cinco dias após a data do ato para que foi convocado, quando adotem, injustificadamente, uma atitude de rejeição das ações de inserção disponibilizadas no processo de negociação do CI.

A recusa leva a penalizações que implicam, por parte do titular, o indeferimento do requerimento da prestação, o não reconhecimento do direito durante o período de 24 meses. Por parte de um elemento do agregado reflete-se na exclusão para efeitos de determinação da prestação de RSI e consideração dos seus rendimentos.

De acordo com o art. 21.º C, a suspensão da prestação implica recusa em requerer outras prestações da Segurança Social, como pensões de alimentos que lhe sejam devidas, no prazo de 90 dias após o despacho de atribuição da prestação, ou após o conhecimento pelo serviço da situação; não comunicar qualquer alteração no prazo de 10 dias, se o titular ou qualquer membro do agregado familiar iniciar atividade profissional ou frequência de cursos de formação, ou na situação de atribuição de subsídios de parentalidade, sempre que o valor das remunerações determine a cessação da prestação, suspensão por 180 dias; o titular e os elementos do agregado familiar que não forneçam os elementos suficientes para avaliação da manutenção do direito à prestação; o titular não apresente dentro do prazo o pedido de renovação, devidamente preenchido e toda a documentação necessária ou o titular esteja a cumprir prisão preventiva em estabelecimento prisional.

Nas situações em que há retoma do direito à prestação RSI, o pagamento é efetuado no mês seguinte (Instituto da Segurança Social, Instituto Público (ISS,I.P), 2012).

A cessação da prestação acontece em concordância com o art. 22.º, se a situação do agregado familiar se alterar e não cumprir as condições de atribuição da prestação. A prestação cessa por falta de comparência injustificada a quaisquer convocatórias; por incumprimento do CI, deixa de ser reconhecido o direito durante 12 meses; por recusa de emprego de ação conveniente, trabalho socialmente necessário, atividade socialmente útil ou formação profissional (ao titular ou aos membros do agregado), deixa de ser reconhecido o direito durante 24 meses; o titular for condenado a pena de prisão ou morte do titular.

Aceita-se a justificação de faltas por motivo de doença do próprio ou de membro do agregado a quem preste assistência, por exercício de atividade laboral ou realização de diligências, tendo em vista a sua obtenção, em cumprimento de obrigações legais, por falecimento de cônjuge, parentes e afins (ISS, I.P., 2012).

A renovação anual da prestação deixa de ser automática, passando a estar dependente da apresentação de um pedido de renovação, por parte dos respetivos titulares. A renovação do direito à prestação depende da manifestação de vontade do titular da prestação de RSI, através da entrega de um pedido de renovação, o qual implica uma reavaliação das condições de atribuição da prestação, nomeadamente, no

que respeita à composição do agregado familiar e rendimentos, como refere o art. 15.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto.

Segundo a mesma Portaria, a averiguação oficiosa de rendimentos é efetuada pelos serviços da Segurança Social no momento da atribuição da prestação, 6 meses após a data da atribuição ou da renovação e no âmbito do processo de renovação anual, podendo ainda ser desencadeada sempre que existam indícios objetivos e seguros de que o requerente, ou algum dos seus membros, possui rendimentos suficientes para satisfazer as suas necessidades básicas, tendo em vista um rigoroso controlo das condições de acesso à prestação, de forma a garantir que a mesma é atribuída a quem dela efetivamente necessita.

Institui-se, de forma clara, a obrigação de os beneficiários da prestação de RSI terem de se inscrever para emprego no serviço de emprego da área de residência, com vista à procura ativa de emprego e a desenvolverem atividade socialmente útil (ASU), nos termos em que vier a ser regulamentado em diploma próprio, como forma de participação na sociedade.

O desenvolvimento de ASU surge como uma forma de ativação social e comunitária por parte dos beneficiários da prestação de RSI, através da colaboração prestada a entidades que desenvolvem este tipo de atividades, prestando desta forma um importante contributo cívico a favor da comunidade onde se inserem e que não se confunde com o desenvolvimento de trabalho socialmente necessário, a que se encontram obrigados os beneficiários de prestações de desemprego (Decreto-Lei n.º 221/2012, de 12 de outubro).

A prestação de RSI deixa, também, de ser impenhorável passando a estar sujeita ao regime da penhorabilidade parcial, aplicável às restantes prestações do sistema de Segurança Social, como refere o art. 23.º. Alargam-se as situações de cessação da prestação de RSI, passando a ser causa de cessação, entre outras, a falta de comparência injustificada a quaisquer convocatórias efetuadas pelos serviços gestores da prestação, bem como, situações em que a subsistência do titular da prestação é assegurada pelo Estado, como sejam, o cumprimento de prisão em estabelecimento prisional e a institucionalização financiadas pelo Estado, com a exceção de situações de Vítimas de Violência Doméstica, mais um dos requisitos mencionado no art. 6.º.

Em relação à renovação, o ISS,I.P., enquanto entidade gestora do RSI, tomará as medidas necessárias no sentido de assegurar que a renovação anual da prestação seja

precedida de uma avaliação rigorosa da manutenção das respetivas condições de atribuição (Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto).

Em 2015, houve uma nova orientação pelo acórdão n.º 141/2015 do Tribunal Constitucional onde refere que deixa de ser obrigatório o preenchimento de um período mínimo de um ano de residência em território nacional para aceder ao RSI, contemplando os cidadãos nacionais e membros do seu agregado familiar, de modo a garantir a igualdade dos direitos consagrados no art. 13.º, n.º 1 da Constitucional da República Portuguesa (CRP), a qual produz efeitos, nos termos do n.º 1, do art. 282.º da CRP.

2.3. Protocolos de RSI

A prevenção e reparação das situações de carência e desigualdade social, bem como, de dependência, de disfunção ou de exclusão, constituem o objetivo primordial do subsistema de ação social. A integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das suas capacidades são outros dos vetores chave da proteção social (Rodrigues, 2010).

Neste sentido, tornou-se necessário garantir a intervenção junto das famílias de RSI e a criação de condições para percursos de autonomia, através do seu acompanhamento efetivo, tendo como grandes objetivos: a potenciação dos fatores de proteção de cada família, enquanto estratégia de prevenção; a intervenção precoce enquanto estratégia eficaz para minimizar situações de risco/perigo e a abordagem local/comunitária, através de iniciativas e serviços locais, centrados na comunidade e promotores do desenvolvimento social, e capacitar as famílias para um melhor desempenho das suas competências, no sentido de um pleno exercício de cidadania, participativa e responsável (Manual de Protocolos RSI, 2008).

Neste âmbito, com o intuito de proporcionar ganhos de eficiência, pretendeu-se instituir a possibilidade de as IPSS, e outras entidades que prossigam os mesmos fins, participarem no desenvolvimento de ações inerentes à prossecução de políticas de inserção, mediante a celebração de protocolos específicos. Assim sendo, devem ser assegurados através de uma maior responsabilização dos beneficiários, parceiros locais e uma efetiva participação dos beneficiários na planificação e concretização da sua inserção social, profissional e comunitária (Manual de Protocolos RSI, 2008).

Verifica-se, assim, que o Estado surge num novo papel, mobilizador de recursos da sociedade e apostando na eficácia da intervenção local, originando eficiência pela atuação descentralizada das entidades parceiras.

A celebração de protocolos com IPSS's ou outras entidades vem reforçar a atuação dos serviços junto da comunidade, promove a corresponsabilização das questões relativas à pobreza e exclusão social da área de atuação do NLI e permite um acompanhamento às famílias por equipas multidisciplinares, com técnicos da área da psicologia e educação social, técnicos esses que, em articulação com os técnicos de serviço social, devem complementar todo o trabalho de inserção social, familiar e comunitária (S. Rodrigues, 2010).

Segundo o mesmo documento, a equipa técnica, como já referido, é constituída por técnicos superiores da área das ciências sociais e por profissionais habilitados a desenvolver uma intervenção direta junto das famílias, nomeadamente ao nível das competências, pessoais e sociais, especificamente no desenvolvimento de competências ao nível da organização e da gestão doméstica, nas atividades da vida quotidiana, entre outras. Sendo para tal necessária uma intervenção de cariz prático (ensinar a fazer, fazendo).

A intervenção destes profissionais tem como principal enfoque acompanhar e realizar ações/tarefas do quotidiano familiar e de interação comunitária, numa perspetiva pedagógica e de reforço das competências pessoais e sociais dos diferentes elementos da família, promovendo a sua progressiva autonomia, em consonância com a matriz da sua vida quotidiana e, por outro lado, permitindo, através de um acompanhamento continuado e de maior proximidade, uma melhor e mais eficaz resposta aos problemas e dificuldades identificados no diagnóstico realizado (S. Rodrigues, 2010).

Importa salientar que a celebração de protocolos prevê a existência de momentos de avaliação, que assegurem a harmonização e controlo da execução do desenvolvimento das ações de acompanhamento efetuadas pelas entidades que celebraram protocolos, no âmbito da medida RSI.

Assim, às entidades protocolizadas cabe a obrigação de apresentar ao NLI relatórios semestrais, assim como, fornecer todos os dados de natureza estatística que lhe forem solicitados. Em correspondência, também, o Centro Distrital tem a obrigação de acompanhar o desenvolvimento da intervenção destas instituições e proceder à

avaliação semestral, em estrita articulação com os NLI e enviar para apreciação dos Serviços Centrais todos os documentos para validar o processo de renovação dos Protocolos, que ocorre de dois em dois anos (Manual de Protocolos RSI, 2008).

No concelho de Viseu à data existem 16 protocolos² de RSI, isto é, existem 16 equipas multidisciplinares a trabalharem com esta medida. Pode-se referir que existe um grande envolvimento e empenho da maioria dos parceiros e dos profissionais, refletindo-se no grande envolvimento/intervenção com as famílias.

2.4. O Envolvimento e a Participação dos Beneficiários

Como já foi descrito, a medida de RSI tem por base a inserção dos beneficiários, no contexto social, mas não é suficiente que seja estipulado pela medida, é necessário que este se envolva e participe no seu processo de inserção, nas ações determinadas, para que o sucesso seja alcançado.

O envolvimento pressupõe que, por parte dos elementos a quem se destina a ação, haja um processo de participação na concretização da mesma, não só como um dos degraus a percorrer no processo de crescimento pessoal, como também, decorrente de uma obrigatoriedade por força da situação de beneficiário da prestação.

O CI possibilita a integração social dos cidadãos beneficiários de uma forma mais plena e duradoura, havendo uma relação direito/obrigação, articulando o apoio económico com a participação social, ou seja, os beneficiários em vez de auferirem de uma prestação de forma passiva, criando uma relação de dependência, passam a ter uma relação de obrigações, pois os beneficiários são considerados cidadãos ativos e não simplesmente assistidos, como acontecia anteriormente. Contudo, essas obrigações não são só da parte do beneficiário, mas também da sociedade, devido aos diferentes atores e parcerias existentes no CI. Esta mediação é realizada pelo NLI. O CI pode ter, igualmente, efeitos perversos a nível moral e psicológico, impasse na criação de oportunidades de inserção, não correção das medidas orientadas para a inserção, cristalização dos programas de inserção em sistemas de socialização secundária, “ancorados” às instituições (Branco, 1997).

A inserção dos indivíduos e/ou famílias beneficiárias desta política social não se restringe à sua integração profissional, tanto mais que o desemprego e/ou emprego

² Estes protocolos são assinados entre a Segurança Social e uma Instituição.

precário é um problema que assola o país, não afetando apenas os beneficiários da prestação RSI. O trabalho de inserção deve incidir no desenvolvimento das competências inerentes ao próprio indivíduo, assim como, na transmissão de outras que lhes permitam competir em igualdade de circunstâncias com outros indivíduos na esfera social, política, económica e cultural (Esteves, 2007).

Na verdade, beneficiários e parceiros continuam a ter de ultrapassar obstáculos de várias ordens, no que respeita à aprendizagem progressiva dos seus direitos e deveres, enquanto agentes promotores da sua própria mudança.

2.5. A Intervenção dos Assistentes Sociais

O RSI insere um significativo conjunto de inovações no contexto profissional do serviço social, constituindo, assim, uma grande oportunidade para que o estatuto profissional se valorize e que a sua representação social se modifique. O campo da ação social tem que ser reconfigurado, deixando de ser assistencialista, mas onde passa a existir uma maior definição de papéis, competências e fronteiras entre os diferentes profissionais da área social, especialmente, no que concerne aos assistentes sociais. O RSI interferiu, diretamente, com o campo assistencial, complementando e fortalecendo as condições de exercício de cidadania social no nosso país, havendo um foco maior nos direitos sociais e menor no assistencialismo baseado em ajudas financeiras. Neste sentido, o RSI interferiu com o papel e cultura profissional dos assistentes sociais, pois mudou, em muito, as condições institucionais da ação social, uma vez que deixou de ser uma ajuda financeira com um carácter assistencialista e passou a ser a administração de um direito (Rodrigues, 2010).

Os profissionais atribuíram potencialidades ao RSI, que estão relacionadas com a inserção social e económica dos cidadãos beneficiários, havendo a articulação de uma prestação de rendimento mínimo como direito social e o desenvolvimento de um CI, em que se tentou reunir as condições objetivas para superar o assistencialismo, tornando a luta contra a pobreza e exclusão social mais eficaz, uma vez que se tentava apostar nas capacidades, potencialidades e participação efetiva dos cidadãos beneficiários (Esteves, 2007).

A ação dos profissionais já era desenvolvida junto da comunidade. Com as alterações das políticas sociais deparam-se com um campo de renovação das suas

metodologias de trabalho, que apelam a uma multidimensionalidade técnica, ao trabalho de parceria e comunitário, onde adaptam estratégias de trabalho, de forma a atingir os objetivos de inserção social (S. Rodrigues, 2010).

Contudo, os assistentes sociais vivem algumas dificuldades no processo de inserção dos beneficiários devido à desadequação do CI, à desresponsabilização dos parceiros, à crise no emprego, dificuldades em se integrarem e concretizarem o CI, limitações nos recursos e falta de estruturas.

O acompanhamento efetivo e sistemático às famílias passa, força do volume de trabalho dos assistentes sociais, para um segundo plano. É necessário uma avaliação diagnóstica das necessidades e dos recursos para facilitando a negociação e contratualização do CI.

Portanto, o insuficiente número de técnicos para efetuarem o acompanhamento da execução das ações, a não adequação das respostas às necessidades sentidas, principalmente, às características específicas da população (baixa escolaridade, emprego precário nos homens, mulheres domésticas, baixas qualificações profissionais, passividade e subsídio de dependência, minorias étnicas, entre outras), a estigmatização social desta população por parte das próprias instituições e a falta de responsabilidade partilhada, contribuíram para que o RSI não constituísse, para a maioria dos beneficiários, uma saída da sua situação de pobreza e, portanto, fosse um meio para a resolução de problemas, que ultrapassavam a questão económica, como problemas de identidade pessoal, reforços e laços comunitários, entre outros (Esteves, 2007).

Na prática do dia a dia os profissionais continuam a encontrar limites legais que conferem, em muitas situações, um sentido de injustiça e exclusão ao acesso de bens e serviços, característicos de um sistema político atual de intervenção mínima e cuja ação continua a ser privilegiadamente a política económica.

Deste modo, os técnicos continuam a desenvolver uma ação baseada na competência e na capacidade de reflexão para intervir e procurar estratégias, tendo em vista a concretização dos direitos aos beneficiários.

No seguimento de análise desta medida, é importante realçar o valor do trabalho em equipa, como o das equipas multidisciplinares e a articulação com as mesmas. Foram realizados protocolos com o intuito de melhorar o acompanhamento às famílias. O aumento do número de técnicos a intervir, através da celebração de protocolos específicos, permite um acompanhamento mais sistemático, atempado e adequado à

situação real das famílias abrangidas por esta medida, assim como, definir de modo gradual uma intervenção comunitária e não casuística, tendo também em conta as problemáticas de intervenção prioritárias, que em grande parte dos concelhos, se encontram já priorizadas no diagnóstico efetuado no âmbito da rede social (S. Rodrigues, 2010).

Segundo a autora, a interdisciplinaridade só é fundamentada se existir um clima de cooperação que possibilite o diálogo entre as diversas áreas, levando a uma interação, condição indispensável para a efetivação do trabalho em equipa.

Hoje, é cada vez mais necessário que os assistentes sociais tenham a capacidade de trabalhar numa visão de totalidade, sem anular o seu saber individual diante do saber coletivo.

Na prática quotidiana, a interdisciplinaridade cria estratégias enriquecedoras para a ação do assistente social que, ao conhecer novas teorias e técnicas, vai reforçando as suas competências e repensando as suas atitudes como profissional. Assim, posto isto, só adotando uma postura que privilegie a aquisição de conhecimento, o assistente social poderá afirmar a sua competência, na medida em que esta só se manifesta se o profissional tiver uma bagagem de conhecimentos de tal modo rica e variada, que lhe permita dar a resposta adequada a cada caso específico, no momento mais oportuno.

O RSI tem vindo a cumprir a sua missão, que é a de assegurar aos indivíduos e aos seus agregado familiar, recursos para as suas necessidades mínimas e para favorecer uma progressiva inserção social dos seus membros. Contudo, nos dias que correm colocamos em questão se, realmente, as necessidades básicas estão a ser correspondidas. Tendo em conta toda a situação económica do País, é necessário intervir com uma visão mais estratégica de combate à pobreza que visa a sua erradicação.

Em Portugal, vive-se um tempo particular, difícil relativo ao mercado de trabalho, com significativos desafios e de enorme impacto na sociedade portuguesa. Tem-se conhecimento que estes impactos são visíveis e são poderosos sobre a vida de muitas famílias e indivíduos com particulares dificuldades de acesso ao mercado de trabalho e que se encontram mais distanciados de oportunidades profissionais.

Parte II - Estudo Empírico

Capítulo III - A Investigação e a sua Metodologia

Capítulo III - A Investigação e a sua Metodologia

Num trabalho de pesquisa torna-se necessário que toda a prática de investigação seja alicerçada por uma estratégia metodológica e por um conjunto de técnicas, que vão permitir uma recolha, uma análise e compreensão da informação.

A metodologia é uma viagem a percorrer para atingir um determinado fim. Trata-se então de realizar um conjunto de ações e procedimentos, construídos de forma sequencial, a fim de definir com a maior clareza possível os objetivos da investigação a realizar (Tuckman, 2000).

A metodologia deve adequar-se à questão de partida, à natureza dos fenómenos estudados, ao objeto da pesquisa, às hipóteses e às variáveis definidas.

Assim, a fase da metodologia “consiste em precisar como o fenómeno em estudo será integrado num plano de trabalho que ditará as atividades conducentes à realização da investigação” (Fortin, 2009, p. 131). Assim, neste ponto, são apresentados, a questão da investigação, os objetivos, o tipo de estudo, a população e a amostra, os instrumentos de recolha de dados, bem como o procedimento no tratamento e análise dos mesmos.

Apresentamos, também, os procedimentos éticos e formais necessários, tanto a um comportamento ético, conduzido por padrões de exigência colocados ao investigador, como as atitudes como observa, recolhe e analisa os dados.

Deste modo, só através de uma metodologia correta e bem definida se consegue garantir o rigor científico e a qualidade, inerentes a qualquer tipo de trabalho deste género.

3.1. Problemática

A definição e formulação do problema é uma das etapas mais importantes e complexas de qualquer estudo. Segundo Quivy e Campenhoudt (2008), é, porventura a mais difícil, de um processo de investigação. Na realidade, a formulação de um problema de investigação consiste em desenvolver uma ideia através de uma progressão lógica de ideias, de argumentos e de factos relativos ao estudo que se deseja empreender.

Qualquer investigação tem, por ponto de partida, uma situação problemática e que, por consequência, exige uma melhor compreensão do fenómeno observado ou a respetiva explicação.

Formular um problema, para Marconi e Lakatos (2004, p.139), consiste “em dizer, de forma explícita, clara, compreensível e operacional, a dificuldade com qual nos defrontamos e que pretendemos resolver”, através da delimitação do seu campo, expondo as suas características. Desta feita, de acordo com os mesmos autores, o objetivo da formulação do problema de investigação consiste em “torná-lo individualizado, específico, inconfundível”.

Assim, um problema de investigação consiste na abordagem ou na perspetiva teórica que decidimos adotar para tratarmos o problema formulado pela pergunta de partida. Deste modo, pretende-se, com este estudo, dar resposta às seguintes questões de investigação:

De que modo a política social da medida de RSI é aplicada no terreno através do CI? Será que as ações de acompanhamento, negociadas com os beneficiários, são pontos fulcrais para a inserção social? Qual é a responsabilidade do RSI no percurso de vida dos beneficiários?

3.2. Objetivos

Esta etapa corresponde à definição do que se pretende alcançar com o desenvolvimento da investigação. A natureza dos objetivos varia em função da natureza da pesquisa e a sua função é orientar a seleção da organização dos procedimentos, permitir uma melhor avaliação dos resultados e conhecer o que se espera alcançar com a investigação (Freixo, 2011).

Para Polit e Hungler (2004), o objetivo de um estudo consiste num enunciado declarativo que clarifica as variáveis-chave, a população alvo e a orientação da investigação, indicando o que o investigador pretende fazer no decorrer do seu estudo. O autor acrescenta que se trata de explorar, identificar, descrever, explicar ou de prever o fenómeno.

Segundo Dias (2009), os objetivos gerais são pontos de partida para a investigação, por vezes, são tão genéricos que dificulta iniciar a investigação, na maioria dos casos é necessário delimitá-los, surgindo os objetivos específicos.

“Os objetivos deverão ser extraídos directamente a partir dos problemas levantados e das concepções teóricas em relação ao tema” (Dias, 2010, p.41).

Conhecendo-se já as questões de investigação, de seguida apresentamos o objetivo geral e os objetivos específicos.

3.2.1. Objetivo Geral

Este estudo tem como principal objetivo compreender o impacto da Política Social na prática relativamente ao CI, no âmbito da medida de RSI, dos beneficiários de um concelho do distrito de Viseu.

Procuramos assim perceber se a medida RSI contribui para libertar os beneficiários da situação de pobreza e exclusão social e a importância no seu percurso de vida ao nível pessoal, familiar, profissional e as suas expectativas.

3.2.2. Objetivos Específicos

- Conhecer o perfil dos beneficiários/famílias;
- Conhecer o percurso social de exclusão dos beneficiários/famílias, através da identificação de algumas situações problemáticas vividas (carência económica, isolamento, baixo nível de escolaridade, desemprego);
- Conhecer a perceção dos beneficiários/famílias sobre processo de negociação do CI;
- Identificar questões e problemas na negociação das ações nos CI;
- Identificar estratégias de sucesso na intervenção junto dos beneficiários/famílias, as suas expectativas;
- Compreender a responsabilidade do beneficiário na assinatura do CI;
- Perceber em que a medida o RSI é uma política social facilitadora para a inserção dos beneficiários;
- Compreender as práticas eficazes para alcançar o sucesso dos beneficiários no seu percurso de vida.

3.3. Tipo de Estudo

O tipo de estudo deve ser escolhido de acordo com as especificidades da investigação e que satisfaça os objetivos propostos.

Cada tipo de estudo responde às exigências e à natureza dos diversos tipos de investigação, como tal é necessário conhecer todos os tipos de estudo para perceber qual o que se adequa melhor. Na realização desta investigação, optamos por utilizar um estudo de cariz quantitativo, descritivo e transversal.

Segundo Fortin (2003), “o método de investigação quantitativa é um processo sistemático de colheita de dados observáveis e quantificáveis. É baseado na observação de factos objectivos, de acontecimentos e de fenómenos que existem independentemente do investigador” (p. 22).

É também descritivo porque está em causa a descrição e compreensão da vida humana em grupos e a interpretação dos sentidos e significados atribuídos pelos participantes a determinadas realidades (Almeida, 2012).

É transversal porque os dados são recolhidos num único período de tempo e não em vários momentos ao longo da investigação, pretende medir a frequência de um acontecimento ou problema da população num determinado momento (Fortin, 2009).

Foram utilizadas técnicas de pesquisa documental, que incluem a consulta e recolha bibliográfica em livros, revistas, documentos relacionados com o tema e consulta dos processos dos titulares dos beneficiários do RSI.

Segundo Dias (2009, p. 175), “os documentos são instrumentos fundamentais na compreensão dos fenómenos em geral e dos fenómenos sociais em particular”.

3.4. A População e a Amostra

A descrição da população e da amostra permite uma ideia clara acerca da possível generalização dos resultados. Como refere Freixo (2011), as características da população é que definem o grupo de sujeitos a ser incluído no estudo e, inclusivé, precisa dos critérios de seleção. Após esta fase, o mesmo autor acrescenta que o investigador deve seleccionar o método de amostragem adequado e a dimensão da amostra, sendo este um fator determinante para se chegar a resultados significativos.

Para Fortin (2009, p. 202), a “população é uma coleção de elementos ou sujeitos que partilha características comuns, definidas por um conjunto de critérios”.

Esta autora acrescenta que a população compreende todos os elementos (pessoas, grupos) que partilham características comuns, que fazem parte de um determinado território/ contexto e serão objeto de estudo, submetidos ao processo de tratamento, análise e interpretação as quais são definidas pelos critérios estabelecidos para o estudo.

A população do estudo, são todos os beneficiários do RSI, acompanhados por uma equipa multidisciplinar do RSI de um concelho do distrito de Viseu, totalizando 115 beneficiários³.

Uma amostra pode ser constituída por “um conjunto de sujeitos retirados de uma população, constituindo a amostragem num conjunto de operações que permitem escolher um grupo de sujeitos ou qualquer outro elemento representativo da população estudada” (Freixo, 2011, pp. 182-183).

Amostra significa “uma fração de uma população sobre a qual se faz o estudo. Esta deve ser representativa desta população, ou seja, que certas características conhecidas da população devem estar presentes em todos os elementos da população” (Fortin, 2009, p.312).

Polit e Hungler (2004, p. 144) definem-na como “um subconjunto de entidades que compõem a população”.

A amostra é não probabilística por conveniência, constituída por 101 beneficiários do RSI, acompanhados por uma equipa multidisciplinar do RSI de um concelho do distrito de Viseu.

A equipa é constituída por um Assistente Social, um Psicólogo, uma Ajudante da Ação Direta e uma Coordenadora, acompanhamento diário, sistemático, em gabinete e em visitas domiciliárias.

Na tabela 1 apresentamos a caracterização da amostra ao nível individual.

³ Em junho de 2015 o número de beneficiários do RSI ao nível nacional correspondia a 208.974 beneficiários (Estatística, 2015).

Em agosto de 2015 o número de beneficiários do RSI no distrito de Viseu correspondia a 3227 beneficiários (Estatística, 2015).

Tabela 1 - Caracterização da Amostra Individual

		n	%
Género	Feminino	73	72,3
	Masculino	28	27,7
	Total	101	100,0
Idade	[20-29]	16	15,8
	[30-39]	23	22,8
	[40-49]	22	21,8
	[50-59]	29	28,7
	[60-65[10	9,9
	65	1	1,0
	Total	101	100,0
Estado Civil	Solteiro	20	20,0
	Casado	12	12,0
	União de facto	27	27,0
	Separado	16	16,0
	Divorciado	23	23,0
	Viúvo	2	2,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	
Habilitações Literárias	1º Ciclo	30	29,7
	2º Ciclo	36	35,6
	3º Ciclo	28	27,7
	Secundário	7	6,9
	Total	101	100,0
Curso Complementar	Sim	33	37,9
	Não	54	62,0
	Total	87	100,0
	Não respondeu	14	
	Total	101	

Na realização deste estudo, colaboraram 101 beneficiários, 28 beneficiários do sexo masculino (27,7%) e 73 beneficiários do sexo feminino (72,3%), verificando-se a predominância do sexo feminino (cf. tabela 1).

Relativamente à idade, a média situa-se nos 44 anos, o inquirido mais novo tem 20 anos e o que apresenta mais idade tem 65 anos. Observa-se que a maioria dos beneficiários situa-se num grupo etário com idades compreendidas entre 50-59 anos (n=29; 28,7%), seguindo-se o grupo etário dos 30-39 anos (n=23; 22,8%), só com uma diferença de 1% segue-se o grupo etário dos 40-49 anos (n=22; 21,8%).

No que diz respeito ao estado civil, os indivíduos dividem-se maioritariamente pelos subgrupos, união de facto (n=27; 27,0%), divorciado (n=23; 23,0%) e solteiro (n=20; 20,0%). No que concerne às habilitações literárias, foi possível verificar que o grupo predominante é o grupo de beneficiários que possui o 2.º ciclo (n=36; 35,6%). Por seu lado, a maioria não possui qualquer curso complementar (n=54; 62,0%).

A tabela 2 apresenta a caracterização a nível social e profissional da amostra.

Tabela 2 - Caracterização da Amostra a Nível Social e Profissional

		n	%
Situação de emprego	Exerce profissão	7	7,0
	Desempregado	90	90,0
	1.º Emprego	1	1,0
	Incapacidade para o trabalho	2	2,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	
Agregado familiar	Isolado	36	36,0
	Nuclear com filhos	34	34,0
	Nuclear sem filhos	6	6,0
	Monoparental	24	24,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	
Residência	Rural	12	12,0
	Urbano	88	88,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	

Situação habitacional	Arrendamento	53	53,0
	Habitação própria	7	7,0
	Habitação social	26	26,0
	Outro	14	14,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	
Etnia	Sim	17	17,3
	Não	81	82,6
	Total	98	100,0
	Não respondeu	3	
	Total	101	

Ao nível da situação de emprego, é possível observar que 90 inquiridos (90%) encontram-se desempregado, só 7 inquiridos (7,0%) exercem uma profissão (cf. tabela 2). Ao analisar o agregado familiar, verifica-se que 36 (36,0%) pertencem a um agregado isolado, seguidos por aqueles que se incluem num agregado nuclear com filhos (n=34; 34,0%), 24 (24,0%) beneficiários encontram-se numa situação de monoparentalidade. A fim de analisar o meio de residência, observou-se que a minoria dos beneficiários reside no meio rural (n=12; 12%) e a maioria (n=88; 88%) dos beneficiários habita em meio urbano.

No que concerne à habitação, a maioria reside em casa arrendada (n=53; 53%), ainda um número significativo (n=26; 26,0%) reside em habitação social.

Relativamente ao meio cultural, a maioria dos inquiridos (n=81; 82,6%) refere não pertencer a qualquer cultura específica, apenas 17 (17,3%) beneficiários manifestam o contrário (cf. tabela 2).

3.5. A Técnica e o Instrumento de Recolha dos Dados

Segundo Gil (1989, p. 90), colheita de dados “é a técnica em que o pesquisador formula questões previamente elaboradas e anota as respostas”. Fortin (2009, p. 365) diz que “é um processo de observação, de medida e de consignação de dados, visando recolher informações sobre certas variáveis junto dos sujeitos que participam numa investigação”. A mesma autora refere que os dados podem ser colhidos de diversas

formas junto dos sujeitos. Cabe ao investigador determinar o tipo de instrumentos de medida que melhor convém ao objetivo do estudo, às questões de investigação colocadas ou às hipóteses formuladas.

Fortin (2009) refere que a elaboração de um instrumento de colheita de dados consiste, basicamente, em traduzir os objetivos específicos da pesquisa em itens bem redigidos, atendendo às regras básicas para o seu desenvolvimento.

Em qualquer estudo, o investigador opta por um instrumento de colheita de dados em função do tema em estudo, dos objetivos, da população ou da amostra a quem se destina, do horizonte temporal e ainda dos recursos financeiros para a realização da pesquisa.

Para este estudo, recorreremos à utilização do questionário, pois este assegura o anonimato, facilitando a recolha da informação de forma rápida e mais económica.

Para Fortin (2009, p. 249), o questionário “é um dos métodos de colheita de dados que necessita das respostas escritas por parte dos sujeitos”. Para a mesma autora, o questionário apresenta várias vantagens, entre elas “é um instrumento menos dispendioso do que a entrevista e requer menos habilidades da parte de quem o aplica. O questionário pode ser utilizado simultaneamente junto de um grande número de sujeitos repartidos por uma vasta região, o que permite obter mais informações num conjunto populacional” (p. 254).

Além disso, as pessoas podem sentir-se mais seguras relativamente ao anonimato das respostas e, por este facto, exprimir mais livremente as opiniões que consideram mais pessoais. Entre as desvantagens, devem mencionar-se as fracas taxas de resposta e a taxa elevada de dados em falta (Fortin, 2009).

O questionário é composto por duas partes, em que a primeira refere-se à caracterização sociodemográfica e profissional dos sujeitos da amostra. A segunda parte é constituída por uma escala de medida de tipo Likert, que segundo Fortin (2009, p. 368), consiste numa “escala de medida que permite a um sujeito exprimir em que medida está de acordo ou desacordo com cada um dos enunciados propostos: o score total fornece uma indicação da atitude ou da opinião do sujeito”.

O questionário foi sujeito a um pré-teste, o qual, Segundo Fortin (2009, p. 253), “consiste no preenchimento do questionário por uma pequena amostra que reflita a diversidade da população visada, a fim de verificar se as questões podem ser bem compreendidas”. Esta etapa é de todo imprescindível e possibilita corrigir ou modificar

o questionário, resolver problemas inesperados e verificar a redação e a ordem das questões.

Deste modo, o pré-teste tem por finalidade primordial avaliar a eficácia e a pertinência do questionário e verificar os elementos seguintes:

- a) “se os termos utilizados são facilmente compreensíveis e desprovidos de equívocos: é o teste da compreensão semântica;
- b) se a forma das questões utilizadas permite colher as informações desejadas;
- c) se o questionário não é muito longo e não provoca desinteresse ou irritação,
- d) se as questões não apresentam ambiguidade” (Fortin, 2009, p. 253).

No caso concreto, procedeu-se à aplicação de um pré-teste informal a 10 beneficiários do RSI, acompanhados por uma equipa multidisciplinar de um concelho do distrito de Viseu, a partir do qual foram feitas as alterações necessárias, resultando a versão final que se encontra no Anexo 2⁴.

3.6. Procedimentos no Tratamento dos Dados Estatísticos

De acordo com Polit e Hungler (2004, p.227), “os procedimentos estatísticos capacitam o pesquisador a reduzir, organizar, analisar, interpretar e comunicar a informação numérica”. A investigação foi conduzida da seguinte forma: elaborou-se um pedido de autorização à Diretora do Núcleo de Intervenção Social, do Centro Distrital da Segurança Social de Viseu (CDSSV), no sentido de se aplicar os questionários aos beneficiários (Anexo 4).

Para a aplicação dos questionários foi solicitada a comparência dos beneficiários no atendimento, de um Serviço Local da Segurança Social do concelho do distrito de Viseu, através de convocatórias/contactos telefónicos.

Assim, os beneficiários compareceram ao atendimento/acompanhamento da Ação Social/RSI, onde foram aplicados os questionários. Foram aplicados 101 questionários, durante o mês de janeiro de 2015.

⁴ Em anexo 3 apresentamos a matriz do questionário.

Após a recolha dos dados, é preciso recorrer a métodos estatísticos e a programas informáticos para o seu tratamento.

Segundo Fortin (2009; Quivy & Campenhoudt, 1992), a estatística é a ciência que permite estruturar a informação numérica medida num determinado número de sujeitos. Se por um lado, a estatística permite, com a ajuda das estatísticas descritivas, resumir a informação numérica de uma maneira estruturada, com o objetivo de obter uma imagem geral das variáveis medidas na amostra, por outro lado, permite com a ajuda das estatísticas inferenciais, ou seja, dos testes estatísticos, determinar se as relações observadas entre certas variáveis numa amostra, são generalizáveis da população de onde esta foi retirada, se são concordantes ou não.

As estatísticas descritivas incluem as distribuições de frequência, as medidas de tendência central e as medidas de dispersão, servindo estas para caracterizar as relações entre duas ou mais variáveis, com a ajuda de tabelas de coeficientes de correlação.

Para todo este procedimento foi utilizada a versão 19 do programa informático SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*) para Windows 8.

Os dados obtidos foram assim sujeitos a uma análise descritiva e a uma análise de conteúdo que, segundo Bardin (1977, p. 46), “é a manipulação de mensagens (conteúdo e expressão desse conteúdo), para evidenciar os indicadores que permitam inferir sobre uma outra realidade que não a da mensagem”. Na perspetiva do mesmo autor, pertence ao domínio da análise de conteúdo, todas as iniciativas que, a partir de um conjunto de técnicas parciais mas complementares, consistam na explicitação e sistematização do conteúdo das mensagens e da expressão deste conteúdo, com o contributo de índices passíveis ou não de quantificação, a partir de um conjunto de técnicas, que embora parciais são complementares. Esta abordagem tem por finalidade efetuar deduções lógicas e justificadas, referentes à origem das mensagens tomadas em consideração.

3.7. Questões Éticas e de Recolha de Dados

Qualquer investigação e sobretudo as que envolvem seres humanos, como é o caso do Serviço Social, levanta sempre questões éticas e morais ao investigador, o que não dispensa uma grande preocupação num código de conduta que se pautar por princípios e atitudes éticas em todo o processo da mesma.

Ao longo do estudo procurou-se respeitar e proteger os direitos dos indivíduos que participaram na investigação.

Segundo o código de ética dos profissionais de Serviço Social, o profissional deve garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos beneficiários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, foram metas que estiveram sempre ao longo do nosso estudo.

Os dados colhidos durante a aplicação dos questionários permanecerão confidenciais e o anonimato é respeitado para que os beneficiários não possam ser reconhecidos através do seu contributo para o estudo, o sigilo protege o beneficiário, e, assim se promove e credibiliza a qualificação científica.

Capítulo IV - Apresentação, Análise e Discussão dos Resultados

Capítulo IV - Apresentação, Análise e Discussão dos Resultados

Feita uma abordagem das principais questões metodológicas, nomeadamente a descrição dos objetivos, a caracterização da amostra e do instrumento utilizado, neste capítulo são evidenciados os resultados e feita a sua interpretação, mediante os objetivos definidos, através da apresentação dos dados em tabelas de forma a permitir uma leitura clara e objetiva dos mesmos.

Fortin (2009) salienta que a interpretação dos resultados implica focar todos os aspetos da investigação, iniciado por uma análise profunda dos resultados tendo em vista a problemática do estudo.

Inicialmente, apresentamos a análise descritiva dos resultados globais e, de seguida, em função das variáveis pessoais e profissionais.

4.1. Análise Descritiva

Ao considerar o tempo que os inquiridos recebem a prestação da medida do RSI, verifica-se que 51 inquiridos (51%) recebem o RSI entre 1 e 3 anos, sendo relevante considerar que 13 (13%) usufruem desta medida há mais de 11 anos (cf. tabela 3). A maioria diz receber a prestação devido à ausência de rendimentos (n=78; 83,9%) e também (n=14; 15%) por baixos rendimentos (cf. tabela 4).

Tabela 3 - Tempo que os Beneficiários Recebem a Prestação da Medida do RSI

Tempo que recebem a medida RSI		n	%
	1 a 3 anos	51	51,0
	4 a 7 anos	24	24,0
	8 a 11 anos	12	12,0
	mais de 11	13	13,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	

Tabela 4 - Motivo para Recorrer à Medida do RSI

		n	%
Motivo RSI	Baixos rendimentos	14	15,0
	Ausência de rendimentos	78	83,9
	Outro	1	1,1
	Total	93	100,0
	Não respondeu	8	
	Total	101	

Quando questionados se o meio sociocultural condicionou a situação económica atual, 63 inquiridos (63%) referem que não, enquanto 37 (37%) inquiridos manifestam o contrário, ou seja, que o contexto sociocultural consiste num fator condicionante da situação atual (cf. tabela 5).

Tabela 5 - Meio Sociocultural Condicionou a Situação Económica

		n	%
Meio sociocultural condicionou a situação económica	Sim	37	37,0
	Não	63	63,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	

Relativamente aos recursos da comunidade a que os beneficiários recorrem, a grande maioria continua a solicitar apoio aos serviços públicos (n=99; 98%). A família é uma fonte de apoio para um número significativo de beneficiários (n=40; 39,6%). Verifica-se também que 20 (20,0%) beneficiários referem que procuram a ajuda de empresas em geral, 20 (19,8%) recorrem a fábricas, 18 (17,8%) a instituições e 15 (14,9%) a restauração. Os amigos e os vizinhos também constituem recursos considerados por uma parte dos inquiridos (n=16; 15,8%; =10; 9,9%), (cf. tabela 6).

Em suma, os recursos a que os beneficiários mais recorrem são os serviços públicos e a família.

Tabela 6 - Recursos da Comunidade a que os Beneficiários Recorrem

		n	%
Recurso empresas	Sim	20	20,0
	Não	80	80,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	
Recurso fábricas	Sim	20	19,8
	Não	81	80,2
	Total	101	100,0
Recurso instituições	Sim	18	17,8
	Não	83	82,2
	Total	101	100,0
Recurso restauração	Sim	15	14,9
	Não	86	85,1
	Total	101	100,0
Recursos família	Sim	40	39,6
	Não	61	60,4
	Total	101	100,0
Recursos vizinhos	Sim	10	9,9
	Não	91	90,1
	Total	101	100,0
Recursos amigos	Sim	16	15,8
	Não	85	84,2
	Total	101	100,0
Recursos serviços públicos	Sim	99	98,0
	Não	2	2,0
	Total	101	100,0

Conclui-se, através da análise da tabela 7, que quase a totalidade dos inquiridos sabe o que é CI, existindo apenas um inquirido que não respondeu, 99 inquiridos (99%) consideram o CI importante para a sua integração social (cf. Tabela 8).

Tabela 7 - Conhecimento Sobre o CI

		n	%
Conhecimento do CI	Sim	100	100,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	

Tabela 8 - Importância do CI

		n	%
Importância do CI	Sim	99	99,0
	Não	1	1,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	

Quando questionados se o valor da prestação é adequado, 21 (21,6%) consideram que sim, enquanto a maioria (n=76; 78,3%) considera que não (cf. tabela 9), referenciando que é muito baixo e insuficiente para colmatar as necessidades básicas (cf. tabela 10).

Tabela 9 - Adequação da Prestação

		n	%
Valor adequado da prestação	Sim	21	21,6
	Não	76	78,3
	Total	97	100,0
	Não respondeu	4	
	Total	101	

Relativamente às ações que os beneficiários consideram como importantes para melhorar a sua situação atual, verifica-se que 89 (89,9%) evidenciam as ações para a colocação no mercado de trabalho; 68 (68,6%) referem positivas as ações de formação

profissional; 48 (48,4%) realçam o apoio psicológico e saúde; 47 inquiridos (47,4%) consideram benéficas as ações de apoio ao exercício de cidadania; 34 (34,3%) consideram importantes as ações de atividade socialmente útil (cf. tabela10).

Tabela 10 - Ações Negociadas no CI que Considera Importantes

		n	%
Cidadania	Sim	47	47,4
	Não	52	52,6
	Total	99	100,0
	Não respondeu	2	
	Total	101	
Emprego	Sim	89	89,9
	Não	10	10,1
	Total	99	100,0
	Não respondeu	2	
	Total	101	
Formação	Sim	68	68,6
	Não	31	31,4
	Total	99	100,0
	Não respondeu	2	
	Total	101	
Apoio psicológico/saúde	Sim	48	48,4
	Não	51	51,6
	Total	99	100,0
	Não respondeu	2	
	Total	101	
Atividades socialmente úteis	Sim	34	34,3
	Não	65	65,7
	Total	99	100,0
	Não respondeu	2	
	Total	101	

Quando questionados sobre os benefícios da medida de RSI, a maioria (n=75 (74,3%) considera que há benefícios ao nível dos recursos financeiros; 52 (51,5%) reconhecem benefícios no domínio dos relacionamentos; 51 (51%) consideram que existem benefícios ao nível da autoestima e o mesmo número (51; 50,5%) considera

importante a procura de trabalho; 39 (38,6%) mencionam benefícios na aquisição de competências ao nível familiar; 25 (24,8%) reconhecem benefícios ao nível das habilitações literárias; apenas 1 (1%) inquirido vê benefício ao nível de hábitos de trabalho. Em síntese, é de salientar a elevada percentagem de beneficiários que considera o recurso financeiro como o mais significativo (cf. Tabela 11).

Tabela 11 - Benefícios Obtidos com a Medida de RSI

		n	%
Autoestima	Sim	51	51,0
	Não	49	49,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	
Habilitações literárias	Sim	25	24,8
	Não	76	75,2
	Total	101	100,0
Hábitos trabalho	Sim	1	1,0
	Não	99	99,0
	Total	100	100,0
	Não respondeu	1	
	Total	101	
Recursos financeiros	Sim	75	74,3
	Não	26	25,7
	Total	101	100,0
Competências familiares	Sim	39	38,6
	Não	62	61,4
	Total	101	100,0
Relacionamento do agregado familiar	Sim	52	51,5
	Não	49	48,5
	Total	101	100,0
Benefícios procura trabalho	Sim	51	50,5
	Não	50	49,5
	Total	101	100,0

A maioria dos beneficiários conhece as consequências do não cumprimento das ações negociadas no CI; 92 (91,1%) referem conhecer as consequências e 9 (8,9%) não responderam (cf. tabela 12).

Tabela 12 - Conhecimento das Consequências do Incumprimento do CI

Conhece consequências		n	%
	Sim	92	91,1
	Não respondeu	9	8,9
	Total	101	100,0

No que concerne à dependência em função da atribuição da prestação do RSI, 57 inquiridos (56,4%) referem que se sentem dependentes, enquanto 44 (43,6%) manifestam o contrário (cf. tabela 13).

Tabela 13 - Dependência dos Serviços

Dependente da prestação		n	%
	Sim	57	56,4
	Não	44	43,6
	Total	101	100,0

No que concerne à procura de emprego, verifica-se que a maioria (n=32; 33,3%) raramente procura emprego; 26 inquiridos (27%) procuram emprego diariamente, uma pequena percentagem (n=16; 16,6%) refere procurar emprego mensalmente; 14 (14,5%) semanalmente; apenas 8 (8,3%) beneficiários efetuam procura ativa de emprego quinzenalmente (cf. tabela 14).

Tabela 14 - Procura Ativa de Emprego

Procura de emprego		n	%
	Diariamente	26	27,0
	Semanalmente	14	14,5
	Quinzenalmente	8	8,3
	Mensalmente	16	16,6
	Raramente	32	33,3
	Total	96	100,0
	Não respondeu	5	
	Total	101	

A maioria dos beneficiários considera que os recursos existentes no seu meio não são facilitadores da integração profissional (n=86; 87,7%), (cf. tabela 15).

Tabela 15 - Recursos Facilitadores de Integração Profissional

		n	%
Recursos Facilitadores	Sim	12	12,2
	Não	86	87,7
	Total	98	100,0
	Não respondeu	3	
	Total	101	

Relativamente às atividades socialmente úteis, apenas 13 inquiridos (12,9%) consideram-nas importantes para sua integração profissional e social. Estes resultados demonstram que os beneficiários atribuem pouca importância às atividades socialmente úteis (cf. tabela 16).

Tabela 16 - Importância das Atividades Socialmente Úteis

		n	%
Atividades Socialmente Úteis	Sim	13	12,9
	Não	88	87,1
	Total	101	100,0

Quanto ao facto da medida poder dificultar o exercício da cidadania, 19 (19,2%) consideram que ser beneficiário do RSI dificulta o exercício da cidadania, 80 (80,8%) não sentem dificuldades no que refere ao exercício de cidadania (cf. tabela 17).

Tabela 17 - Dificuldade no Exercício de Cidadania

		n	%
Dificuldade no exercício de cidadania	Sim	19	19,2
	Não	80	80,8
	Total	99	100,0
	Não respondeu	2	
	Total	101	

4.1.1. Análise das Variáveis Pessoais e Profissionais

Em relação às diferenças entre os beneficiários do gênero masculino e feminino no que concerne à concordância com o CI, verifica-se não existirem grandes diferenças, já que apenas um beneficiário do gênero masculino respondeu não e um beneficiário do gênero feminino não respondeu (cf. tabela 18).

Tabela 18 - Gênero/CI

Gênero CI	Feminino		Masculino		Total	
	n	%	n	%	n	%
Importante	72	100,0	27	96,4	99	99,0
Não Importante	0	0	1	3,6	1	1,0
Total	72	100,0	28	100,0	100	100,0
Não Respondeu	1		0		1	
Total	73		28		101	

O mesmo se verifica no que respeita à interferência do meio de residência na concordância do CI, uma vez que tanto aqueles que residem em meio urbano como em meio rural, maioritariamente, concordam com o contrato, todos os beneficiários do meio rural responderam e consideraram importante o contrato, enquanto no meio urbano um não considera importante e dois não responderam (cf. tabela 19).

Tabela 19 - Meio de Residência/CI

Meio de Residência CI	Rural		Urbano		Total	
	n	%	n	%	n	%
Importante	11	100	87	98,8	98	99,0
Não Importante	0	0	1	1,2	1	1,0
Total	11	100	88	100	99	100,0
Não respondeu	0	0	2		2	
Total	11		90		101	

De igual forma, também o estado civil parece não interferir no nível de concordância, pois 99 (99,0%) inquiridos referem que o CI é importante (cf. tabela 20), bem como as habilitações literárias, neste caso, somente 2 beneficiários e pertencentes ao grupo dos beneficiários com habilitações literárias a nível do segundo ciclo responde não ser importante o seu nível de literacia (cf. tabela 21) e a situação profissional, também esta não é motivo de discordância, uma vez que 98 (98%) beneficiários manifestam ser importante o CI independentemente da sua situação profissional (cf. tabela 22).

Tabela 20 - Estado Civil/CI

Estado Civil CI	Importante		Não Importante		Não respondeu n	Total	
	n	%	n	%		n	%
Solteiro (a)	18	90,0	1	5,0	1	19	19,0
União de Facto	27	100,0	0	0,0	0	27	27,0
Casado (a)	12	100,0	0	0,0	0	12	12,0
Separado (a)	16	100,0	0	0,0	0	16	16,0
Divorciado (a)	23	100,0	0	0,0	0	23	23,0
Viúvo (a)	2	100,0	0	0,0	0	2	2,0
Total	99	99,0	1	1,0	1	101	100,0

Tabela 21 - Habilitações Literárias/CI

Habilitações literárias CI	Importante		Não Importante		Total	
	n	%	n	%	n	%
1º Ciclo	29	100,0	0	0,0	29	28,7
2º Ciclo	35	94,6	2	5,4	37	36,6
3º Ciclo	28	100,0	0	0,0	28	27,7
Secundário	7	100,0	0	0,0	7	6,9
Total	99	94,6	2	5,4	101	100,0

Tabela 22 - Situação de Emprego/CI

CI \ Situação de emprego	Importante		Não Importante		Total	
	n	%	n	%	n	%
Exerce Profissão	7	100	0	0,0	7	6,9
Desempregado	89	98	2	2,0	91	90,1
Primeiro Emprego	1	100	0	0,0	1	1,0
Incapacitado para o trabalho	1	50	1	50,0	2	2,0
Total	98	97	3	3,0	101	100,0

4.1.2. Análise de Conteúdo das Questões Abertas

As questões abertas nos questionários foram executadas, tendo como objetivo conhecer, de uma forma mais aprofundada, como os beneficiários avaliam as potencialidades e constrangimentos do RSI, elaboramos questões abertas, às quais os beneficiários responderam livremente.

Após uma análise aprofundada das respostas, foram identificadas três categorias: *potencialidades do RSI*, *constrangimentos do RSI* e *contributo dos técnicos no acompanhamento do processo de integração*.

Estes aspetos são fulcrais na medida do RSI, ao nível dos beneficiários, dos técnicos no envolvimento com os beneficiários e nas estratégias de intervenção.

As principais potencialidades identificadas pelos beneficiários foram: proporcionar melhores condições de vida (n=41; 40,6%), consiste numa ajuda/apoio (n=37; 36,6%), facilidade de integração em cursos profissionais (n=17; 16,8%) (cf. tabela 23).

Tabela 23 - **Potencialidades da Medida RSI**

Categoria	Indicadores	n.º dos sujeitos	n.º total	%
Potencialidades do RSI	Melhores condições de vida.	20, 22, 24, 27, 30, 33, 34, 37, 41, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 65, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101	41	40,6%
	É uma ajuda/apoio.	1, 2, 3, 5, 6, 10, 11, 13, 16, 23, 26, 32, 36, 37, 39, 38, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 63, 66, 67, 69, 73, 74, 78, 81, 84, 85, 86, 94, 95, 96, 97	37	36,6%
	Facilidade de integração em cursos de formação profissional, em CEI+ e emprego.	9, 15, 34, 37, 49, 55, 58, 61, 62, 64, 67, 72, 79, 80, 81, 89, 94	17	16,8%
Total			95	97%

Os principais constrangimentos identificados pelos beneficiários (cf. tabela 24) prendem-se fundamentalmente com a existência de questões burocráticas e “controlo” a que ficam sujeitos (n=32; 31,7%) e com o valor baixo da prestação (n=16; 15,8%).

Os beneficiários referem ainda que esta medida pode originar discriminação (n=11; 10,9%) e também não é suficiente para possibilitar a plena integração e autonomia (n=16; 15,8%).

Tabela 24 - Constrangimentos da Medida RSI

Categoria	Indicadores	n.º dos sujeitos	n.º total	%
Constrangimentos do RSI	Valor da prestação muito baixo. Não é suficiente para tirar ninguém do ciclo de pobreza.	1, 2, 30, 32, 35, 36, 45, 50, 68, 70, 73, 78, 82, 83, 86, 89	16	15,8%
	Ficamos sujeitos a um controlo, há muita burocracia e poucas soluções.	2, 3, 4, 10, 16, 17, 19, 22, 23, 29, 33, 41, 42, 43, 46, 51, 52, 54, 55, 59, 60, 63, 67, 72, 74, 77, 85, 87, 90, 91, 96, 101	32	31,7%
	Discriminação.	40, 42, 44, 48, 57, 62, 69, 77, 92, 94, 95	11	10,9%
	Não é o suficiente para integração e autonomização.	31, 38, 65, 75, 95, 98, 100	7	7%
Total			66	65,4%

Como podemos verificar na tabela 25, os beneficiários consideram muito importante o contributo de todos os técnicos que os acompanham no âmbito do RSI.

Os beneficiários referem que os técnicos “têm ajudado muito com boas orientações, com um encaminhamento correto e esclarecimentos de todas as suas dúvidas” (n=30; 29,7%). Também referem a importância do acompanhamento do psicólogo (n=2; 2%) e consideram pertinente a oportunidade para a integração em cursos de formação e, simultaneamente, o aumento de habilitações literárias (n=4; 4%).

Tabela 25 - Contributo dos Técnicos no Acompanhamento do Processo de Integração

Categoria	Sub Categorias	Indicadores	n.º dos sujeitos	n.º total	%
Contributo dos Técnicos	Social	Tem ajudado muito, em orientações, encaminhamento, esclarecimentos.	2, 4, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 86, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 101	64	63,4%
		Sim.	1, 13, 30, 33, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 58, 59, 63, 69, 74, 76, 79, 83, 85, 87, 91, 93, 95, 97, 100	30	29,7%
	Psicológico	Ajuda muito importante emocionalmente e psicologicamente foram e são muito importantes.	39	1	1%
		Indispensáveis no nosso acompanhamento.	14	1	1%
	Profissional	Orientação para integrar em curso de formação, melhorando as habilitações literárias.	5, 50, 64, 98	4	4%
	Total			100	99,1%

4.2. Discussão dos Resultados

Relativamente aos resultados, apresentamos uma pequena reflexão sobre algumas referências teóricas pesquisadas, comparando-as com alguns resultados obtidos no estudo.

Os resultados, para além de confirmarem e enriquecerem o conhecimento sobre as famílias beneficiárias do RSI e as suas trajetórias de vida, permitem conhecer a perspectiva dos beneficiários no processo de negociação do CI.

Inicia-se a discussão dos resultados alcançados com uma descrição das características da amostra em estudo. Esta é constituída por 101 beneficiários, sendo a maioria destes do género feminino (n=73; 72,3%) e somente uma pequena percentagem do género masculino (n=28; 27,7%). Tal significa que a grande maioria da população que recorre ao RSI é do género feminino, por ser este o género com maior representatividade no nosso país, mas também por ser o mais vulnerável. Segundo dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), analisados em junho de 2015, verifica-se que a população do género feminino, desempregada, correspondia a 5,0% (15,8 mil), enquanto a população do género masculino a 4,5% (14,5 mil). Relativamente às idades dos beneficiários em estudo, verifica-se que o mais novo tem 20 anos e o mais velho 65 anos, correspondendo a idade média a 44 anos. No entanto, o grupo etário das idades compreendidas entre os 50 e 59 anos é o que mais recorre ao RSI (n=29; 28,7%). Esta situação traduz a existência de beneficiários de 50 a 59 anos de idade que, não pertencendo, ainda, ao grupo etário dos idosos, não podem requer pensões de velhice. Estes beneficiários encontram-se em situação de carência económica, alguns, decorrente da situação de desemprego de longa duração, com dificuldades de se integram no mercado de trabalho devido à conjuntura económica vivida no nosso país. Importa referir a existência de um decréscimo da taxa de desemprego atual, em comparação com os anos anteriores (em junho de 2015 esta correspondia a 12,4% comparativamente a junho de 2014 que era de 14,3%), contudo ainda muito significativa (INE, 2015).

Ainda referente às idades dos beneficiários inquiridos, somando os grupos etários compreendidos entre os 30 e 39 anos (n=23; 22,8%) e os 40 e 49 anos (n=22; 21,8%), verifica-se um total de 45 (44,6%), o que indica a existência de uma percentagem significativa de beneficiários em plena idade ativa a usufruírem da medida RSI.

No que diz respeito ao estado civil, os resultados indicam que a maioria dos beneficiários da amostra encontra-se em união de facto (n=27; 27%), 23 (23%) beneficiários são divorciados, 20 (20%) solteiros e 16 (16%) estão separados.

Ao nível de habilitações literárias dos beneficiários, 36 (35,6%) têm o 2º ciclo completo, 30 (29,7%) têm o 1º ciclo, o que perfaz um total de 66 (65,3%) de beneficiários com um baixo nível de habilitações literárias. Podemos, também, verificar que somente 7 (6,9%) beneficiários têm o ensino secundário completo.

É de salientar que 54 (62,0%) beneficiários da amostra não têm nenhum curso complementar. A maioria dos beneficiários inquiridos reside em meio urbano (n=88; 88,0%).

Relativamente às características da estrutura familiar dos beneficiários da amostra, podemos verificar que 36 (36,0%) são agregados isolados, 24 (24,0%) são famílias monoparentais. Estes dados revelam a existência de ruturas conjugais ou de um acontecimento marcante na família, o que pode conduzir ou acentuar fenómenos de exclusão social, sobretudo, quando envolvem indivíduos em plena idade ativa que se vêem privados de uma fonte de rendimento. É de salientar a expressividade feminina da composição familiar da amostra, já que se trata, predominantemente, de famílias monoparentais e, como vimos anteriormente, a grande maioria é do género feminino. Por conjugação das partes, a monoparentalidade é, primordialmente, feminina.

Segundo Alarcão (2006), a monoparentalidade, e em especial a feminina, é em muitos casos sentida como um fracasso, sentimento que provoca um processo de marginalização social que reflete, eventualmente, num sentimento de inferioridade e de desvalorização pessoal, quer da figura parental quer dos restantes elementos da família, habitualmente os filhos. Estas famílias são vistas ainda, com alguma frequência, de modo desfavorável pela sociedade.

A figura feminina aparece, assim, por um lado, como um sinal de maior vulnerabilidade às situações de pobreza mas, também, com uma maior capacidade de iniciativa na procura dos apoios necessários à sobrevivência do agregado (Sousa, 2005).

As raízes do protagonismo feminino encontram-se na responsabilização, em idade precoce, pelos irmãos mais novos e, mesmo, pelas tarefas domésticas. A falta de regras e a desvalorização da escolaridade agudiza esse papel de adulteração prematura, sem adequada maturidade e preparação (Sousa, 2007).

O estudo efetuado permite, ainda, aferir a existência de beneficiários que, pelas suas condições físicas (saúde e idade), mesmo que aparentemente ainda em situação de disponibilidade para a inserção, têm dificuldade de inserção ao nível profissional, pela marginalização a que estão sujeitos, pela idade, pelos próprios agentes empregadores. É importante não descurar as potencialidades que o desenho de um programa de inserção pode comportar, através do CI. Assim, a possibilidade de um acompanhamento individual e prolongado e a permanência dos beneficiários a usufruírem do RSI, apesar de se verificar que 13,0% beneficiam da medida há mais de 11 anos, não desvaloriza o acompanhamento técnico. Como se pode observar, o maior número de beneficiários está inserido nesta medida há 3 anos ou menos (n=51; 51,0%), período em que, ainda, é possível mobilizar e motivar os beneficiários para aquisição de competências facilitadoras da inserção social e profissional, pois, ainda, não se acomodaram à situação de dependência da prestação pecuniária.

Quanto mais cedo for elaborado um diagnóstico aprofundado das famílias e se negociar o CI, e com um acompanhamento sistemático, uma avaliação periódica, e reformulação das estratégias de intervenção, sempre que necessário, os objetivos deste trabalho serão mais facilmente atingidos e, conseqüentemente, a inserção social e profissional será alcançada.

Importa destacar o reforço da autoestima que a medida proporciona nos beneficiários (51,0%), possibilitando a valorização de competências pessoais e sociais, a par com a oportunidade usufruir de programas de inserção de formação escolar e profissional e de reciclagem de competências técnicas (Rodrigues & Sousa, 2006).

Os resultados indicam que a pobreza das famílias beneficiárias do RSI tem uma história. Para algumas delas a história é longa, parecem reproduzir as situações de carência já vivenciadas pela família de origem, dado que a maioria dos beneficiários já tinha convivido com a existência de problemas económicos, durante a sua infância e juventude, pois 15,0% dos beneficiários da amostra declara ter baixos rendimentos e 83,9% encontra-se, mesmo, num contexto de privação económica ao longo de gerações, afetando a família e os seus membros através de um ciclo que cria e perpetua essa situação (Capucha, 2005).

Relativamente ao meio sociocultural onde residem, a maioria dos beneficiários (n=63: 63%) refere que não foi um fator que condicionou a sua situação económica.

É importante entender as identidades e histórias de vida das famílias, sendo indispensável o apoio aos seus projetos de vida tendo em conta as suas capacidades para esboçar projetos de inserção (Costa, 2005).

De acordo com os resultados obtidos, verificamos que os encargos com a habitação constituem uma peça significativa nos recursos financeiros da família. Também verificamos que 53% das habitações são arrendadas, 26% reside em habitação social e somente 7% tem habitação própria. Aos beneficiários que residem em habitação social, o cálculo da prestação é feito tendo em conta esta realidade.

Quando questionados sobre os recursos a que recorreram para contrariar ou minorar a sua situação económica, os beneficiários revelaram, na sua esmagadora maioria, que procuram os recursos públicos (n=99; 98,0%), em detrimento de outros recursos. De salientar que 39,6% recorre à família como forma de fazer face aos seus problemas.

Uma das questões mais sensíveis reveladas pelos beneficiários diz respeito ao conhecimento do conteúdo do CI. Estes conhecem o seu significado e têm conhecimento dos seus objetivos (n=100; 99,0%). Este conhecimento deve-se ao facto dos beneficiários só receberem a prestação pecuniária após a celebração do CI, momento em que é negociado um conjunto de obrigações tais como: a frequência do ensino obrigatório, a integração em cursos profissionais, a integração no mercado de trabalho, a integração em CEI+, avaliação do estado de saúde, entre outras. Estas obrigações são conjugadas com os recursos disponíveis do meio. O grande objetivo do CI é a inserção social e profissional com vista a autonomização da vida.

No âmbito do acompanhamento social são sensibilizados e motivados para serem os protagonistas do seu próprio desenvolvimento e integração.

A maioria dos beneficiários considera esta prestação insuficiente (n=76; 78,3%). Os beneficiários, maioritariamente, concordam com o CI pois é visto como uma garantia de ter dinheiro. As suas baixas habilitações literárias, associadas a uma situação de necessidade, por vezes extrema, fazem com que se sobrevalorize o benefício da prestação, em detrimento de um outro conjunto de ações que podem jogar a favor do seu percurso de vida (Sousa, 2007).

Relativamente ao valor que os beneficiários dão as ações contratualizadas no âmbito do CI, destaca-se a ação do emprego (n= 89; 89,9%), seguida da ação formação profissional (n=68; 68,6%). A intervenção da ação social (apoio psicossocial e apoio no

exercício de cidadania) está sempre presente em todo o percurso dos beneficiários, contudo, estes não valorizam, pois estas ações não trazem, a curto prazo, rendimentos económicos.

Quando não se oferece às pessoas os recursos, efetivamente, adequados às suas condições, ao mesmo tempo que se passa a imagem de se ter construído um programa de inserção que acaba por não produzir os efeitos visados, fazendo parecer que a oportunidade foi oferecida, mas não aproveitada, o CI não se torna exequível (Rodrigues, 2010). Pode ser explicativo de uma não negociação das condições de inserção entre o técnico e o beneficiário. Desta forma, a ótica das famílias é negligenciada na definição dos problemas, como também ao delinear objetivos e estratégias de intervenção (Sousa, 2005).

O objetivo do RSI é a plena inserção social na diversidade das situações de exclusão social e de grandes vulnerabilidades da sociedade portuguesa.

Esta medida através da prestação pecuniária, oferece um mínimo para a subsistência, mas não é com um valor tão baixo que se criam mudanças realmente estruturantes na vida das famílias (Rodrigues, 2010). Acredita-se que um esforço conjugado entre o beneficiário, as instituições e as parcerias, permita gerar sinergias para a inclusão, numa sociedade que se quer mais coesa e igualitária.

Assim, a nossa amostra indica-nos que os benefícios prestados pelo RSI são significativos, quer a nível da autoestima (n=51; 51,0%), quer a nível de recursos financeiros (n=75; 74,3%), bem como a nível do relacionamento com o agregado familiar e de procura de trabalho. A amostra não manifesta que exista grande benefício da medida no que diz respeito às habilitações literárias (n=25; 24,8%) e muito menos para os hábitos de trabalho (n=1; 1,0%).

Questionados sobre a frequência com que procuram emprego e dividindo em diariamente (n=26; 27,0%), semanalmente (n=14; 14,5%), quinzenalmente (n=8; 8,3%), mensalmente (n=16; 16,6%) e raramente (n=32; 33,3%), facilmente podemos concluir que este jogo é desigual, enquanto uns procuram emprego diariamente outros raramente o fazem, porque o sistema contém em si recursos que não estão, facilmente, à disposição dos beneficiários e o RSI torna-se insuficiente, para garantir o seu acesso à procura de emprego (Capucha, 2005).

Relativamente ao acompanhamento prestado pelos técnicos do RSI, apenas uma minoria dos beneficiários refere não ter apoio técnico (n=6; 6,9%) e, contrariamente, a maioria considera que são bem acompanhados pelos técnicos (n=94; 93,1%).

“A intervenção social constitui um dos mais fortes instrumentos da política social e exige uma reflexão profunda acerca dos pressupostos teóricos e epistemológicos” (Hespanha et al., 2007, p. 14). Segundo Payne (2004), a intervenção social é construída a partir de três elementos, o profissional, o beneficiário e o contexto social. O técnico deve centrar-se no estabelecimento de uma relação empática e de confiança com as pessoas, no sentido de as ajudar/orientar a “resolver” os seus próprios problemas, tendo em conta o contexto social, bem como o contexto relacional do beneficiário, alvo da sua intervenção.

Conclusão

Conclusão

No presente estudo, apesar de se demonstrar resultados quantitativos, por detrás destes, existem cidadãos com percursos de vida próprios e sensibilidades que não podem ser feridas.

Em Portugal, cabe ao Estado o papel de redução das desigualdades sociais entre os cidadãos, através da provisão ou subsídio de bens e serviços, procurando proteger as pessoas dos riscos que enfrentam ao longo do seu percurso de vida e providenciando, sempre que necessário, apoios adequados que possam minimizar problemas ao nível: da educação, saúde, habitação, emprego, entre outros, através do Instituto de Segurança Social.

Existem várias medidas de políticas sociais para a promoção da inclusão social e combate à pobreza, que o Instituto da Segurança Social aplica no âmbito das suas competências e estas são parte integrante do Plano Nacional de Ação para a Inclusão. O RSI é uma delas e enquadra-se como um direito no Subsistema de Solidariedade, que por sua vez pertence ao Sistema de Proteção Social de Cidadania.

A importância do Estado, na tentativa de reduzir as desigualdades sociais através do RSI, relaciona-se com as questões da responsabilidade e da cidadania, porque exige que cada cidadão cumpra o seu papel na sociedade e esteja plenamente consciente dos seus direitos e deveres, aproximando assim das instituições sociais, cidadãos que até então se encontravam arredados do Sistema de Segurança Social.

Com este trabalho, é possível concluir que a medida RSI tem trazido resultados positivos para os beneficiários, pois os montantes que as famílias recebem permitem-lhes pelo menos satisfazer as suas necessidades básicas de sobrevivência, mesmo sendo valores muito baixos, e para muitos indivíduos este constitui o primeiro rendimento regular de sempre. Consideramos que o subsídio RSI não consegue por si só gerar a autonomia financeira de uma pessoa, embora lhe permita, em momentos de grande necessidade, suportar despesas diárias com as necessidades básicas.

Neste sentido, o RSI atenua a tendência das tradições assistencialistas, pois existe nesta medida um programa de inserção que tem o efeito de estimular a procura de emprego por parte dos indivíduos ativos desempregados e em muitos casos, permite o acionamento de relações interinstitucionais que beneficiam a procura de respostas facilitadoras da disponibilização e mobilização para o emprego. O CI do RSI é

constituído por um conjunto de ações que visam a gradual integração social de todo o agregado familiar pretendendo, assim, trabalhar os problemas e vulnerabilidades de cada membro, de acordo com os recursos disponíveis na comunidade. Estes recursos de inserção estão agrupados em seis domínios: educação, formação profissional, emprego, saúde, ação social e habitação.

Assim, apontamos alguns efeitos da medida RSI nos beneficiários, tais como: maior acesso à informação e aos serviços, reforço da organização doméstica, desenvolvimento de competências pessoais, escolares, sociais, profissionais, melhoria das condições de vida, maior facilidade de acesso à habitação, melhoria da integração profissional e das condições de saúde.

Como se comprova pelo estudo efetuado, através da aplicação dos questionários aos titulares de processos de RSI, esta medida é uma mais valia para os beneficiários, pois proporciona-lhes uma melhoria na qualidade de vida, ao nível dos recursos financeiros, apesar da prestação ter sido considerada muito reduzida. Com a prestação pecuniária, que é atribuída aquando desta medida de proteção social, os beneficiários de RSI conseguem atenuar ou até mesmo colmatar as necessidades básicas, como alimentação, acesso aos cuidados de saúde, gastos relativos à frequência escolar, entre outros. O acompanhamento sistemático por parte dos técnicos, onde são prestadas orientações e realizados diversos encaminhamentos, dependendo da problemática e das vulnerabilidades de cada um, foi considerado um aspeto positivo desta medida.

Assim, a criação e implementação do RSI veio gerar maior eficácia e estruturação ao sistema de proteção social português no combate às situações de pobreza e exclusão social, tendo proporcionado aos indivíduos mais vulneráveis, oportunidades de inclusão social.

Refletindo sobre os resultados obtidos, há que evitar o erro de repetir recursos ou formas de intervenção que resultaram no passado mas que atualmente já não correspondem às necessidades dos beneficiários, podendo mesmo gerar efeitos perversos, pelo facto de darem respostas a efeitos visíveis dos problemas, que parecem ser os mesmos, mas cujas causas são bem diferentes (Sousa, 2007).

Desta forma, assume uma importância acentuada a forma como é negociado o CI com as famílias/indivíduos. A intervenção junto destas famílias ou indivíduos obriga a reequacionar a necessidade cada vez maior de atuar no terreno, com equipas multidisciplinares que tenham capacidade e poder mobilizador.

Assim, é fundamental repensar as formas de intervir com estas famílias, sendo que esta transformação terá de se efetuar de modo complementar a diversos níveis: na compreensão do funcionamento da estrutura familiar, na reformulação das estratégias de intervenção com as famílias e nas políticas sociais que organizam os apoios disponíveis (Sousa, 2007).

Isto remete-nos, por um lado, para uma reflexão sobre a forma como se elabora o CI e, por outro, para a necessidade de diagnósticos aprofundados. A constatação de que se está perante uma população com uma diversidade de percursos, motivações e expectativas, implica reforçar a ideia da necessidade de um diagnóstico prévio e aprofundado dos beneficiários envolvidos. Estes diagnósticos devem, ainda, incluir as dimensões mais coletivas da inserção, ou seja, o enquadramento familiar comunitário de cada um dos beneficiários envolvidos neste processo (Ermida, 2006).

Contudo, nesta medida do RSI, há outros fatores importantes e que faz muita diferença no processo de inserção social dos beneficiários, como por exemplo, a localidade onde residem, a situação geográfica, e os restantes intervenientes do meio onde estão inseridos, sociedade civil e serviços públicos.

Salienta-se que, atualmente, existe uma vontade, por parte dos beneficiários de RSI, em se tornarem independentes desta prestação social. Devido à conjuntura económica e social que atravessamos, é notória a grande dificuldade com que estes se confrontam para se integrarem no mercado de trabalho e, conseqüentemente, terem a possibilidade de se autonomizarem da referida medida.

Esta medida requer um grande envolvimento dos diversos parceiros que integram o Núcleo Local de Inserção, os serviços públicos e privados, de forma a disponibilizar meios facilitadores da inserção social e profissional dos beneficiários.

Os beneficiários do RSI têm a oportunidade de integrar um CEI+, num período máximo de um ano, sendo uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho. Contudo, esta oportunidade dos beneficiários do RSI poderem integrar o mercado de trabalho tem limitações de continuidade, a entidade que os integrou não poderá proceder à renovação do contrato e o beneficiário não terá direito após esse ano de trabalho ao subsídio de desemprego, já que durante esse período efetuou contribuições para a Segurança Social. Esta situação leva o beneficiário a retomar a medida de política social do RSI.

Foi também possível concluir com o estudo efetuado, que não é suficiente oferecer oportunidades aos beneficiários, é necessário sensibilizar os contextos sociais em que vivem para a materialização dessas oportunidades. A inserção só pode materializar-se, se envolver um conjunto diversificado de agentes locais que contribuem para a criação de um clima local de inclusão (Rodrigues, 2010).

A medida poderá ser eficaz se houver valorização individual reforçando a autoestima e potencializando as competências de cada indivíduo e família.

Finalmente, consideramos que seria uma mais valia para o aprofundamento do conhecimento sobre esta temática, que investigações futuras procurassem saber a perspectiva dos técnicos das equipas multidisciplinares, no sentido de identificarem não só os constrangimentos desta medida mas também as suas potencialidades e estratégias de melhoria.

Referências Bibliográficas

Referências Bibliográficas

- Alarcão, M. (2006). *(Des) Equilíbrios Familiares* (3ª ed.). Coimbra: Quarteto.
- Albuquerque, C.P. (2010). *Acompanhamento social, capacitação e responsabilização: a “subjetivação” da intervenção social? Serviço social: mutações e desafios*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Almeida, L. & Freire, T. (2003). *Metodologia da Investigação em Psicologia e Educação*. (3ª. ed.). Braga: Psiquilíbrios Edições.
- Almeida, M.P.C. (2012). *Avaliação interna das escolas: subsídio para a compreensão dos seus efeitos na aprendizagem organizacional*. Dissertação de Mestrado em Ciências da Educação. Especialização em Administração e Organização Escolar: Universidade Católica Portuguesa, Viseu.
- Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social (2010). *Rede de cooperação e Conhecimento na área do trabalho, emprego e solidariedade social*. Acedido em 24-04-2015 Disponível em http://www.igfse.pt/upload/docs/2012/REDTESS_catalogo2010_AnoEuropeuCombateaPobreza.pdf.
- Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Batista, I. & Cabrita, J. (2009). *Portugal regimes de rendimento mínimo: um estudo das políticas nacionais*. Lisboa: CESIS.
- Branco, F. (1997). Serviço social, rendimento mínimo e inserção. *Revista Intervenção Social*, n.º 15/16. Lisboa.
- Capucha, L. (2005). *Desafios da pobreza*. Oeiras: Celta.
- Constituição da República Portuguesa de 2 de abril de 1976 (1976). Acedido em 9 setembro de 2014. Disponível em <http://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP1976.pdf>.
- Costa, A. B. (2005). *Exclusões sociais* (5.ª ed.). Lisboa: Gravidia.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos de 10 de dezembro de 1948 (1978). Acedido em 9 setembro de 2014. Disponível em http://apav.pt/apav_v2/images/pdf/dudh.pdf.
- Dias, M. O. (2009). *O vocabulário do desenho da investigação: a lógica do processo em ciências sociais*. Viseu: Psico & Soma.
- Dias, M. O. (2010). *Planos de investigação: avançando passo a passo*. Santa Maria da Feira: Autor.
- Ermida, A. (2006). *A reinserção profissional dos beneficiários do rendimento social de inserção no concelho de Santo Tirso*. Porto: Edição do autor.

Esping-Andersen (1989). *The three worlds of welfare capitalismo, contribuiu para a análise dos elementos constitutivos do Estado-Providência*. Cambridge: Polity Press.

Esping-Andersen, G. (1991). As três economias políticas do “Welfare State”. Lua Nova: *Revista de Cultura e Política*, 24. Cambridge: Polity Press.

Esteves P. C. (2007). *A agência do assistente social e a reprodução da pobreza e da exclusão social*. Dissertação de Mestrado em Serviço Social, Instituto Superior Miguel Torga, Escola Superior de Altos Estudos. Coimbra.

Ferrera, (1996). *The 'Southern Model' of Welfare in Social Europe*: University of Pavia, Italy

Fortin, M. F. (2003). *O processo de investigação: da concepção à realização*. (3.^a ed.) Loures: Lusociência.

Fortin, M. (2009). *O processo de investigação, da concepção à realidade*. Loures: Lusociência.

Freixo, (2011). *Metodologia Científica fundamentos métodos e técnicas*. Lisboa: Instituto Piaget

Granja, B. (2008). *O Saber procedimentos dos assistentes sociais com os utentes*. Acedido em 15 de janeiro de 2013. Disponível em <http://www.aps.pt/vicogresso/pdfs/495pdf>.

Hespanha et al. (2007). *O Direito e a justiça nos dias e no Mundo de Hoje*. Coimbra: Almedina

Laville, J. L. (2000). Inserção e workfare na europa: perspectiva histórica e ideológica. Reflexões a partir do exemplo francês. In Seminário Europeu. *Políticas e instrumentos de combate à pobreza na união europeia: a garantia de um rendimento mínimo*. Almancil/Portugal: União Europeia. Actas.

Lourenço, M. P. (2005). *Pobreza e exclusão social e políticas sociais em Portugal: uma análise de políticas sociais na relação com a pobreza*. Lisboa: Direção Geral da Segurança Social.

Marconi, M. & Lakatos, E. (2004). *Metodologia Científica*. São Paulo: Atlas.

Moser, L. (2011). A nova geração de políticas sociais no contexto europeu: workfare e medidas de ativação. *R. Katál.*, vol. 14 (1).

Moutinho, Albino et al. (2006). *Rendimento social de inserção*. Acedido em 12-08-2015. Disponível em http://docs.google.com/viewer?a=v&q=cache:p6KzJr_Xy2IJ:dspace.feg.porto.ucp.pt.

Mozzicafredo, J. (1997). *Estado-providência e cidadania em Portugal*. Oeiras: Celta Editora.

Nunes (2004) *Desenvolvendo LOS*. Acedido em 8 de janeiro de 2013. Disponível em <http://www.microsoft.com/brasil/educacao/parceiro>.

Payne, M. (2004). Teoria do serviço social moderno. *Colecção Serviço Social*, n.º 2. Coimbra: Quarteto Editora.

Pereirinha, J. (2006). *Política social no contexto das políticas públicas, apontamentos da cadeira de fundamentos de política social*. Dissertação de Mestrado de Economia e Política Social. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra.

Polit, D. & Hungler, B. (2004). *Fundamentos de Pesquisa em Enfermagem: métodos, avaliação e utilização* (5 ed). Porto Alegre: Artmed, 2004.

Quivy, R., & Campenhoutd, L.V (2008). *Manual de investigação em ciências sociais*. Lisboa: Grávida. – Publicações.

Rodrigues, E. V. (2003). O Estado-providência e os processos de exclusão social: considerações teóricas e estatísticas em torno do caso português. *Sociologia*, n.º 10.

Rodrigues, E. V. (2010). *Escassos caminhos: os processos de imobilização social dos beneficiários do rendimento social de inserção*. Porto: Afrontamento.

Rodrigues, E. V. (2010). O estado e as políticas sociais em Portugal. *Revista do Departamento de Sociologia da FLUP*, vol. XX.

Rodrigues, F. (1999). *Assistência social e políticas sociais em Portugal*. Lisboa: ISSS/CPIHTS.

Rodrigues, F. (ed.). 2003. *Acção social na área da exclusão social*. Lisboa: Universidade Aberta.

Rodrigues, M. S. (2010). *Famílias multiproblemáticas: uma intervenção de proximidade*. Dissertação de Mestrado não publicada em Serviço Social, Instituto Superior Miguel Torga, Escola Superior de Altos Estudos, Coimbra.

Sarraceno, C. (1992). *Sociologia da família*. Lisboa: Estampa.

Silva (2008). *Teenage fertility in Portugal: Exposure to risk and the effects of contraceptive use*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística.

Silva, A. (2004). Políticas de activação e de inclusão social no quadro da união europeia. In *Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais*, 8. Coimbra/Portugal. Actas.

Silva, P. A. (2002). O modelo de welfare state da europa do sul. *Sociologia, problemas e práticas*, 38.

Santos, B. S. (1990), *O estado e a sociedade em Portugal (1974-1998)*. Porto: Afrontamento.

Santos, B. S. (2012). *Estado social, estado providência e de bem-estar*. Acedido em Disponível em <http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Internacional/Estado-social-estado-providencia-e-de-bem-estar/6/26294>.

Santos, B. S. (org.), (1993), *Portugal: um retrato singular*. Porto: Edições Afrontamento.

Sousa, L. (2005). *Famílias Multiproblemáticas*. Coimbra: Editora Quarteto.

Sousa, L., Hespanha, Rodrigues, P. & Grilo, S. (2007). *Famílias pobres: desafios à intervenção social*. Lisboa: Climepsi Editores.

Stoer, S., Rodrigues, D. & Magalhães, A. (2003). *Theories of social exclusion*. Frankfurt: Peter Lang.

Touraine (2005). *Un Nouveau Paradigme. Pour Comprendre le Monde d'Aujourd'hui*: Fayard, Paris.

Tuckman, B.W. (2000). *Manual de investigação em educação: como conhecer e realizar o processo de investigação em educação*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Van, P., P. (1996). Mas allá de la solidaridad. Los fundamentos éticos del estado de bienestar y de su superación. In Lo Viesto, L. et al. *Contra la exclusión: la propuesta del ingreso ciudadano*. Buenos Aires: Ciepp.

Varela, R. (coord.) (2012). *Quem paga o Estado Social em Portugal?* Lisboa: Bertrand, Editora.

Referências Eletrónicas

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 141/2015 - Diário da República n.º 52/2015, Série I de 2015-03-16. <http://dre.tretas.org/dre/537602/>, consultado em 15 de maio de 2015

Conselho Federal do Serviço Social (1993). Código de ético do/a assistente social: lei 8662/93. Acedido em 12 de julho de 2015. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf.

Constituição da República Portuguesa (2014). Acedido em 12 novembro de 2014. Disponível em <http://www.parlamento.pt/Legislacao/>.

Diário da República n.º 184/2015, série I de 2015-09-21 (2015). Acedido em 08 de agosto de 2015. Disponível em <http://www.dre.pt/>.

Instituto Nacional de Estatística (2015). Acedido em 04 de agosto de 2015. Disponível em <https://www.ine.pt/>.

Segurança Social (2015). *Evolução do sistema de segurança social*. Acedido em 20 de janeiro de 2015. Disponível em <http://www4.seg-social.pt/evolucao-do-sistema-de-seguranca-social>.

Segurança Social (2005). Estatísticas. Acedido em 08 de agosto de 2015. Disponível em <http://www4.seg-social.pt/estatisticas>.

Diplomas Legais

Decreto-Lei n.º 221/2012, de 12 de outubro.

Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho.

Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho.

Decreto-Lei n.º 13/2003, de 21 de maio.

Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro.

Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto.

Lei n.º 19-A/1996, de 29 de junho.

Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto.

Outros Documentos Consultados

ISS, I.P., 2012. Guia Prático – Rendimento Social de Inserção. Instituto da Segurança Social, IP/ Centro Distrital de Viseu.

Manual Protocolos de RSI. Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Instituto da Segurança Social, IP/ Centro Distrital de Viseu, 2008.

Anexos

Lista de Anexos

Anexo 1 - Simulação da Prestação do RSI	103
Anexo 2 - Questionário	104
Anexo 3 - Matriz do Questionário	108
Anexo 4 - Pedido de Autorização	116

Anexo 1 - Simulação da Prestação do RSI

Apresenta-se uma simulação de uma situação, com o objetivo de dar melhor a conhecer a realidade sentida pelas famílias com esta alteração de valores da prestação, exemplo de cálculo:

- Uma família constituída por 3 adultos e 1 uma criança, cujo total de rendimentos apurado fosse de €402,87, teríamos:

- Valor de RSI = Requerente + 1 adulto + 1 adulto + 1 criança
 $€189,52 + €94,76 + €94,76 + €56,86 = €435,90$
- Valor de RSI – Rendimento do agregado = Prestação RSI
 $€435,90 - €402,87 = 33,02$

Fonte: Elaboração Própria

Quadro n.º 3 - Simulação de prestação de RSI a 31 de janeiro de 2013

- Uma família constituída por 3 adultos e 1 uma criança, cujo total de rendimentos apurado fosse de €402,87, teríamos:

- Valor de RSI = Requerente + 1 adulto + 1 adulto + 1 criança
 $€178,15 + €89,07 + €89,07 + €53,44 = €409,73$
- Valor de RSI – Rendimento do agregado = Prestação RSI
 $€409,73 - €402,87 = €6,86$

Fonte: Elaboração Própria

Quadro n.º 4 – Simulação de prestação de RSI a julho de 2015

Anexo 2 - Questionário



Universidade Católica Portuguesa

Esta entrevista enquadra-se numa investigação no âmbito do Mestrado em Serviço Social, ministrado no Centro Regional das Beiras da Universidade Católica Portuguesa. Tem como tema, *Da Política à Prática: O Contrato de Inserção no âmbito do Rendimento Social de Inserção*.

A sua participação é anónima e voluntária. Os resultados obtidos serão utilizados apenas para fins académicos. A sua colaboração é de extrema importância para a prossecução e êxito desta investigação, por isso, solicitamos-lhe que responda de forma espontânea e sincera a todas as questões.

Obrigada pela sua colaboração.

Catarina Regalo

Parte I – Caracterização do Inquirido

1. Idade: ____ anos
2. Sexo:
Feminino Masculino
3. Estado civil:
Solteiro(a) Casado(a) União de facto Separado(a) Divorciado(a) Viúvo(a)
4. Habilitações literárias:
1º Ciclo 2º Ciclo 3º Ciclo Secundário Licenciatura Mestrado Outra Qual?

5. Curso complementar:
Sim Não Se Sim, Qual/quais? _____
6. Qual a sua condição perante o trabalho:
Exerce Profissão Desempregado Primeiro Emprego Incapacidade para o trabalho
Frequenta Curso de Formação Profissional Outra Qual? _____
7. Se se encontra desempregado, há quanto tempo?
1 a 2 Anos 3 a 4 Anos 5 a 6 Anos Mais de 7 Anos Quantos? _____
8. A sua freguesia pertence ao:
Meio Rural Meio Urbano
9. Pertence a alguma cultura específica?
Sim Qual? _____ Não
10. Tipo de agregado familiar:

Isolado Nuclear com filhos Nuclear sem filhos Monoparental Alargado

11. Quantos membros compõem o seu agregado familiar?

N.º de elementos _____

12. Regime de ocupação da habitação:

Arrendamento Habitação própria Habitação social Outro
Qual? _____

Parte II – Percurso do Inquirido

1. Há quanto tempo recebe Rendimento Social de Inserção?

1 a 3 Anos 4 a 7 Anos 8 a 11Anos Mais de 11 Anos Quantos? _____

2. Qual o motivo de recorrer ao Rendimento Social de Inserção?

Baixos rendimentos Ausência de rendimentos Outro Qual? _____

3. Problemas / Vulnerabilidades identificados no seu agregado:

Desemprego Ausência de autoestima Emprego precário Inexistência de recursos adequados

Endividamentos Doença Baixa escolaridade Ausência de Formação Profissional

Ausência de escolaridade Falta de hábitos de trabalho Alcoolismo Toxicodependência

Violência doméstica Doença do foro psiquiátrico Distúrbios comportamentais Instabilidade familiar

Instabilidade afetivo-emocional Isolamento Outro Qual? _____

4. Competências / Potencialidades no seu agregado familiar:

Consciência dos problemas Motivação para o processo de mudança Responsabilidade Emprego

Formação Profissional Bom nível de escolaridade Hábitos de trabalho Estabilidade familiar

Bom relacionamento com a vizinhança Boas condições de habitabilidade Capacidade de gerir os recursos

Equilíbrio afetivo-emocional Bom nível de informação Autoestima Outro Qual? _____

5. Como foi o seu percurso de vida ao nível pessoal, familiar e económico?

6. O meio sociocultural onde vive (viveu) condicionou a sua situação económica atual?

Sim Não Se respondeu sim, porquê? _____

7. A que recursos da comunidade recorreu na tentativa de contrariar a sua situação económica atual?

Serviços Públicos Empresas Fábricas Instituições Restauração Família Vizinhos

Amigos Outro (s) Qual (ais)? _____

8. Sabe o que é o Contrato de Inserção?

Sim Não

9. Considera importante o Contrato de Inserção que negociou e subscreveu com o técnico de acompanhamento?

Sim Porquê? _____ Não Porquê? _____

10. Quais os motivos que dificultam a negociação das ações do Contrato de Inserção?

Ausência de expectativas Obrigatoriedade no cumprimento do Contrato de Inserção

Negociação das ações Outro (s) Qual (ais)? _____

11. O que representa para si a prestação pecuniária?

12. A prestação é suficiente para a manutenção da sua família? / O valor da prestação é adequado para suprir as necessidades do seu agregado familiar?

Sim Não Porquê? _____

13. Que ações considera mais importantes para a melhoria da sua situação atual?

Exercício Cidadania Emprego Formação Profissional Apoio Psicológico Saúde

Atividade Socialmente Útil Outra (s) Qual (ais)? _____

14. Que ações considera que não contribuem para a melhoria da sua situação?

Exercício Cidadania Emprego Formação Profissional Apoio Psicológico Saúde

Atividade Socialmente Útil Outra (s) Qual (ais)? _____

15. Conhece as consequências que decorrem do não cumprimento do Contrato de Inserção?

Sim Não Se respondeu sim, Quais? _____

16. Que benefício (s) lhe trouxe a medida do Rendimentos Social de Inserção?

Melhor auto estima	
Nível de escolaridade mais elevado	
Hábitos de trabalho	
Melhor gestão dos recursos	
Mais competências familiares	
Melhor relacionamento interpessoal e familiar	
Procura ativa de trabalho	
Outro	

Qual? _____

17. Tornou-se mais dependente dos serviços?

Sim Porquê? _____ Não

18. Com que periodicidade procura trabalho?

Diariamente	
Semanalmente	
Quinzenalmente	
Mensalmente	
Raramente	

19. Os recursos existentes no seu meio são facilitadores da sua integração profissional?

Sim Porquê? _____ Não Porquê? _____

20. Já esteve integrado nas Atividades Socialmente Úteis (ASU)?

Sim Não

21. Considera importante estas Atividades?

Sim Porquê? _____ Não Porquê? _____

22. Ser beneficiário do Rendimento Social de Inserção, dificulta-lhe o exercício de cidadania?

Sim Porquê? _____ Não Porquê? _____

23. O Rendimento Social de Inserção é uma medida de Política Social, que tem como objetivo a integração social e profissional dos beneficiários e a sua autonomização da medida. Dê a sua opinião sobre as suas potencialidades e os seus constrangimentos.

24. Qual o contributo dos técnicos que o acompanham/acompanharam no seu processo de integração?

Anexo 3 - Matriz do Questionário

Ojetivos	Questões	Pontos a focar
1. Conhecer o perfil dos beneficiários	3. Problemas / Vulnerabilidades identificados no seu agregado. 4. Competências/ Potencialidades no seu agregado familiar.	Percurso de vida Aspirações Expectativas
2. Conhecer o percurso pessoal, familiar, social e económico dos beneficiários	5. Como foi o seu percurso de vida ao nível pessoal, familiar e económico?	Percurso de vida individual e familiar Relacionamento familiar Situação económica individual e familiar (no decorrer dos anos)
3. Conhecer as características socioeconómicas e culturais do meio envolvente do beneficiário	6. O meio sociocultural onde vive (viveu) condicionou a sua situação económica atual?	Contexto habita Conhecer o setores existentes (agricultura, comércio indústria)
	7. A que recursos da comunidade recorreu na tentativa de contrariar a sua situação económica atual?	Família Comunidade Instituições Empresas Serviços
4. Identificar as causas que levaram os beneficiários à situação de pobreza e de exclusão social	3. Problemas / Vulnerabilidades identificados no seu agregado.	Desemprego Saúde Instabilidade familiar Endividamentos
5. Verificar se os beneficiários quando subscvem o Contrato de Inserção estão cientes da responsabilização de tal ato	9. Considera importante o Contrato de Inserção que negociou e subscveu com o técnico de acompanhamento?	Integração económica/ social/profissional
6. Identificar constrangimentos que dificultam a negociação das ações no Contrato de Inserção	3. Problemas / Vulnerabilidades identificados no seu agregado.	Interesse monetário Suficiente/Insuficiente Ajuda nas despesas
	11. O que representa para si a prestação pecuniária?	Ausência de motivação Ausência de autoestima Falta de hábitos de trabalho Alcoolismo/Toxicoddependência Distúrbios comportamentais
	14. Que ações considera que não contribuem para a melhoria da sua situação?	Exercício de Cidadania Emprego Apoio do Psicológico Formação Profissional Saúde Atividades Socialmente Úteis
7. Identificar as potencialidades que podem decorrer da aplicação da medida que originam autonomização dos beneficiários	23. O RSI é uma medida de Política Social, que tem como objetivo a integração social e profissional dos beneficiários e a sua autonomização da medida. Dê a sua opinião sobre as potencialidades.	Maior Autonomia Possibilidade de frequentar ações de formação Necessidades básicas asseguradas
8. Identificar os efeitos que	3. Problemas / Vulnerabilidades	Rótulo

podem decorrer da aplicação da medida	identificados no seu agregado.	Discriminação Manutenção do desemprego Aumento de dependência Manutenção do ciclo de pobreza e exclusão social
9. Perceber se aplicação da medida pode em algum momento inibir o exercício de cidadania.	22. Ser beneficiário do Rendimento Social de Inserção, dificulta-lhe o exercício de cidadania?	Rótulo
10. Identificar o grau de satisfação do beneficiário face ao acompanhamento dos técnicos	24. Qual o contributo dos técnicos que o acompanham/acompanharam no seu processo de integração?	Orientação/Encaminhamento Aumento de autoestima Integração no mercado de trabalho Integração profissional Empatia Maior informação dos direitos e deveres

Anexo 4 - Pedido de Autorização



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
CENTRO REGIONAL DAS BEIRAS
PÓLO DE VISEU

Departamento de Economia, Gestão e Ciências Sociais
Mestrado em Serviço Social

Assunto: Pedido de autorização para aplicação de questionários aos beneficiários do RSI

Exma. Senhora Diretora do Núcleo de Intervenção Social

Dr.^a Ana Paula Marques

Eu, Catarina Ferreira Regalo, mestranda em Serviço Social da Universidade Católica Portuguesa - Viseu, tendo em vista a concretização de um estudo para a elaboração da tese de mestrado, venho, respeitosamente, solicitar a V. a Ex., autorização para proceder à aplicação dos questionários aos beneficiários do RSI, acompanhados pela equipa multidisciplinar do RSI, sob a sua coordenação.

Sob a co-orientação da Doutora Margarida Henriques e a orientação da Doutora Célia Ribeiro, docente da Universidade Católica Portuguesa, com a realização deste estudo, procuramos analisar aplicação da Política do Rendimento Social de Inserção na prática tendo em análise o Contrato de Inserção no âmbito do RSI .

Sem outro assunto e desde já agradecendo.

Com os meus respeitosos cumprimentos.

Catarina Regalo

Viseu, 04 de novembro de 2014

Email: catarinaregalo@live.com.pt